



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 16 a 22 de julho de 2017 \* nº 1590 \* Pág. 001/18

## ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 63/2017, de 19 de julho de 2017.

**ACRESCENTA O INCISO XXXVIII E O PARÁGRAFO 3º AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 60 da Lei Orgânica para o Município, combinado com o art. 62 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação atribuída pela EC nº 32, de 11.09.2001, **EDITA** a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso XXXVIII e do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

(...)

*XXXVIII – aplicar as receitas públicas orçamentárias arrecadadas com a cobrança das multas de trânsito, para atender às despesas públicas com sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, conforme previsto no art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.*

(...)

*§ 3º A SEMOB pode firmar acordo de cooperação técnica e financeira com outra entidade ou órgão da Administração Pública Municipal para a aplicação das receitas de que trata o inciso XXXVIII deste artigo."*

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de julho de 2017.

**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Decreto Nº 8.982, de 13 de julho de 2017

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 077560/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 8.991.000,00 (oito milhões, novecentos e noventa e um mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

RS

10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	930.000,00

10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.36 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	30.000,00
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviços Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	950.000,00
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	500.000,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	1.200.000,00
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	2.400.000,00
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
10.302.5005 - 4472 - MAC-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	101.000,00
10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.991.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

RS

10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	700.000,00
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)	
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
10.301.5005 - 4440 - AB-PMAQ-Manter e Implementar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	

3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	105.000,00
<b>10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa</b>	
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	300.000,00
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites (RVSL)</b>	
3.3.30.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa</b>	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000.000,00
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	100.000,00
<b>10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa</b>	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
<b>10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina</b>	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity</b>	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	1.050.000,00
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00

3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)</b>	
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
<b>10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa</b>	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
<b>10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel</b>	
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>10.302.5005 - 4299 - MAC - CEO - Implantação e Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas</b>	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: <b>Luciano Cartaxo Pires de Sá</b>	Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: <b>Ricardo Dias Holanda</b>
Vice-Prefeito: <b>Manoel Alves da Silva Junior</b>	Secretaria da Infra Estrutura: <b>Cássio Augusto Cacanéa Andrade</b>
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: <b>Zenedy Bezerra</b>	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: <b>Olenka Maranhão</b>
Secretaria de Administração: <b>Roberto Wagner Mariz Queiroga</b>	Sec. Juventude., Esporte e Recreação: <b>Carlos Augusto Xavier Clerot</b>
Secretaria de Saúde: <b>Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior</b>	Secretaria de Turismo: <b>Fernando Paulo Pessoa Milanêz</b>
Secretaria de Educação: <b>Edilma da Costa Freire</b>	Secretaria de Desenvolvimento Urbano: <b>João da Silva Furtado</b>
Secretaria de Planejamento: <b>Daniella Almeida Bandeira Miranda</b>	Secretaria da Ciência e Tecnologia: <b>Durval Ferreira da Silva Filho</b>
Secretaria de Finanças: <b>Sérgio Ricardo Alves Barbosa</b>	Secretaria de Meio Ambiente: <b>Aberlardo Jurema Neto</b>
Secretaria da Receita: <b>Adenilson de Oliveira Ferreira</b>	Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: <b>Adriana G. Urquiza de Sá</b>
Secretaria de Desenv. Social: <b>Eduardo Jorge Rocha Pedrosa</b>	Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: <b>Geraldo Amorim de Sousa</b>
Secretaria de Habitação: <b>Maria do Socorro Gadelha Campos</b>	Secretaria da Defesa Civil: <b>Francisco Noé Estrela</b>
Secretaria de Comunicação: <b>Josival Pereira de Araújo</b>	Suprerint. de Mobilidade Urbana: <b>Carlos Alberto Batinga Chaves</b>
Controlad. Geral do Município: <b>Severino Souza de Queiróz</b>	Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: <b>Lucius Fabiani de V. Sousa</b>
Secretaria de Transparência: <b>Ubiratan Pereira de Oliveira</b>	Instit. de Previdência do Munic.: <b>Márcio Diego F. T. Albuquerque</b>
Procuradoria Geral do Município: <b>Adelmar Azevedo Régis</b>	Fundação Cultural de João Pessoa: <b>Maurício Navarro Burity</b>

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.18 - 00/02 - Auxílio Financeiro Estudantes	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial</b>	
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.18 - 00/02 - Auxílio Financeiro Estudantes	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.500,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	500,00
<b>10.302.5005 - 4442 - MAC-Rede Cegonha-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Rede Cegonha em João Pessoa</b>	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	500,00
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.41 - 00/02 - Contribuições	500,00
3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.18 - 00/02 - Auxílio Financeiro Estudantes	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.41 - 00/02 - Contribuições	500,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
3.3.91.41 - 00/02 - Contribuições	500,00
<b>10.302.5005 - 4472 - MAC-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa</b>	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	28.500,00
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.18 - 00/02 - Auxílio Financeiro Estudantes	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.35 - 00/02 - Serviços de Consultoria	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
<b>10.302.5139 - 1486 - INV-CEO-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Centro de Especialidades Odontológicas</b>	
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>10.302.5139 - 1490 - INV-CAPS-UA-Construção, Reforma, Ampliação do Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Acolhimento em Saúde Mental (RESM)</b>	
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>10.302.5139 - 1491 - INV-SAMU-Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências em João Pessoa</b>	
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

10.302.5139 - 1566 - INV-Outras Implementações do Bloco de Investimentos na Saúde Mental	
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>10.302.5139 - 1567 - INV-CER-Oficina Ortopédica-Construção do Centro de Reabilitação Municipal e da Oficina Ortopédica</b>	
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>10.302.5139 - 1575 - INV-CAPSI-Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde</b>	
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>10.302.5139 - 1577 - INV-Construção de Centro de Parto Normal Perinatal</b>	
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa</b>	
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.16 - 25/14 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	19.000,00
3.3.50.43 - 25/14 - Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.35 - 25/14 - Serviços de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.991.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de julho de 2017

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.983, de 17 de julho de 2017

**Realoca Dotação Orçamentária através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recurso de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.426/2017.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 13.426, de 09 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 078968/2017,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária no valor de **RS 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)**, para atender insuficiência orçamentária na forma abaixo discriminada:

**10.000 - Secretária Municipal de Educação e Cultura**  
**10.101 - Gabinete do Secretário**

RS	
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 11/15 - Indenizações e Restituições	5.400.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta das dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**10.102 - Diretoria de Gestão Curricular**

	R\$
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 11/15 - Material de Consumo	300.000,00
12.366.5180 - 2520 - ProJovem Urbano	
3.1.90.04 - 11/15 - Contratação por Tempo Determinado	5.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.400.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de julho de 2017

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.984, de 17 de julho de 2017

**Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.426/2017.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 13.426, de 09 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 068887/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente**  
**12.301 - Fundo Municipal do Meio Ambiente**

	R\$
18.541.5381 - 2842 - Ações Administrativas no Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.14 - 20/00 - Diárias - Civil	40.000,00
3.3.90.33 - 20/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta das dotações orçamentárias a serem estornadas e o Programa e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

**12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente**  
**12.301 - Fundo Municipal do Meio Ambiente**

	R\$
18.122.5381 - 4137 - Manutenção e Aparelhamento do Parque Zoológico Arruda Câmara	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	50.000,00
18.541.5381 - 2754 - Apoio a Produção de Mudanças Nativas	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de julho de 2017

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.985, de 18 de julho de 2017

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 079400/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**01.000 - Câmara Municipal**  
**01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira**

	R\$
01.122.5279- 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**01.000 - Câmara Municipal**  
**01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira**

	R\$
01.122.5279- 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de julho de 2017

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 910

Em, 19 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/068147, e Ofícios DIREX nºs 659 de 13 de junho de 2017, e 704, de 03 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA VALQUIRIA FARIAS DE FIGUEIREDO, representante do Poder Público, da COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC).

II – Nomear MICHELLE ALMEIDA DE LIMA LIRA, representante do Poder Público, Titular, para compor a COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC), para o biênio 2015/2017

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 914

Em, 26 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/069712 e Ofício nº 1233/SEDEC, de 20 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ROBERTA MELO DE CARVALHO, matrícula nº 59.722-8, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 915

Em, 26 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/069712 e Ofício nº 1233/SEDEC, de 20 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Nomear GERINALVA DA SILVA GOMES, matrícula nº 30.895-1, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Américo, Classe B, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 920

Em, 03 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/069701 e Ofício nº 1228/SEDEC, de 07 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA DO SOCORRO FERREIRA LOPES, matrícula nº 30.826-9, VICE-DIRETORA, símbolo DAS-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dep. Fernando Paulo Carrilho Milanez, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 921

Em, 03 de julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/070630 e Ofício nº 1238/SEDEC, de 21 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FRANCISCO RODRIGUES TENÓRIO, matrícula nº 25.761-3, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Santos Coelho, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 922

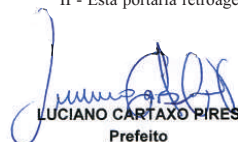
Em, 03 de julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/070630 e Ofício nº 1238/SEDEC, de 21 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Nomear MACELEUSE ALVES DA SILVA, matrícula nº 55.690-4, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Santos Coelho, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 923

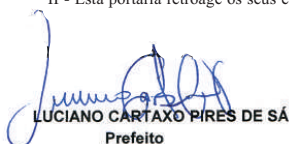
Em, 03 de julho de 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/070621 e Ofício nº 1239/SEDEC, de 21 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA DE FATIMA LIMA QUEIROGA, matrícula nº 23.476-1, DIRETORA, símbolo FCPE-1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Xavier, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 924

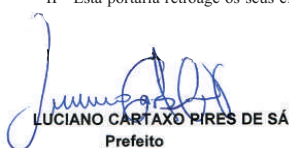
Em, 03 de julho de 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/070621 e Ofício nº 1239/SEDEC, de 21 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Nomear FRANCISCO RODRIGUES TENÓRIO, matrícula nº 55.761-3, DIRETOR, símbolo FCPE-1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Xavier, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 925

Em, 21 de junho de 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 9.373, de 29.12.2000 e Lei nº 10.270, de 29.06.2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/069053 e Ofício nº 619/SEDES de 16 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Dispensar os representantes, titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Representantes Governamentais**

**Representante da Secretaria de Turismo**  
Suplente: Isabelle Sousa Barbosa

**Representantes da Secretaria de Finanças**  
Titular: Ellan Ferreira de Miranda  
Suplente: Gabriel Araújo Klosterman Cavalcante

**Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social**  
Titular: Fabricia Milena Grisi de Araujo Fulgêncio

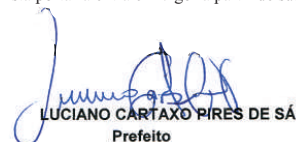
**Representantes da Secretaria do Planejamento**  
Titular: Tamara Antas Siqueira  
Suplente: Vilma Betânia Gonçalves Quintas

**Representante do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região – CRP**  
Suplente: Iva Izabel Cavalcanti da Silva Barros

**Representantes da OAB/PB**

Titular: Raimundo de Paiva Gadelha Filho  
Suplente: Andrea Costa do Amaral Motta

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 926

Em, 26 de junho de 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 9.373, de 29.12.2000 e Lei nº 10.270, de 29.06.2004 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/069053 e Ofício nº 619/SEDES, de 16 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Designar os representantes, Titulares e Suplentes, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, conforme abaixo discriminado, para o biênio 2016/2018.

**Representantes Governamentais:**

**Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES**  
Titular: Tatiana Lacerda de Oliveira

**Secretaria do Planejamento-SEPLAN**  
Titular: Ana Paula de Lima Teixeira  
Suplente: Ana Maria dos Santos Lopes

**Secretaria das Finanças-SEFIN**  
Titular: Marco Antonio Cartaxo Queiroga Lopes  
Suplente: Hercio Leite Nóbrega Filho

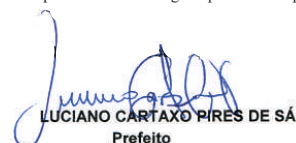
**Secretaria de Turismo-SETUR**  
Suplente: Ellen Dayse Leite Diniz

**Representantes não Governamentais:**

**Ordem dos Advogados do Brasil Seccional-OAB/PB**  
Titular: Angélica Gurgel Bello Burtrus  
Suplente: André Henrique de Medeiros Batista Barbosa

**Conselho Regional de Psicologia-CRP**  
Suplente: Nathalia Ezequiel Pimentel dos Santos

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 928

Em, 11 de julho de 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com o Decreto nº 4.985 de 18 de novembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/073206 e Ofício nº 1333/SEDEC de 03 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

I - Dispensar YURI MEDEIROS MAIA DE ARAÚJO, matrícula nº 74.923-1, MEMBRO DE APOIO DA COMISSÃO DE PREGÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 932

Em, 11 de julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com o Decreto nº 4.985 de 18 de novembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/073206 e Ofício nº 1333/SEDEC de 03 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Designar YURI MEDEIROS MAIA DE ARAÚJO, matrícula nº 74.923-1, para atuar como PREGOEIRO SUBSTITUTO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 933

Em, 14 de julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, item V e art.76, item II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717 de 25.08.2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/077165 e Ofício nº 1429/SMS de 10 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3, Presidente, símbolo DAS-1, JANILDA DE OLIVEIRA CASADO DA SILVA, matrícula nº 12.124-0, e EDGARD DALBERTO ROQUE BARRETO, matrícula nº 25.063-5, Membros, símbolo DAS-2, e ANNEY LISLEY DE PONTES ANDREZA, e JACKSON WELCKER DA COSTA TEIXEIRA, matrícula nº 76.246-6, Suplentes, da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 934


Em, 14 de julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, item V e art.76, item II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717 de 25.08.2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/077165 e Ofício nº 1429/SMS de 10 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Nomear JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3, Presidente, símbolo DAS-1, ANNEY LISLEY DE PONTES ANDREZA, e LUCIO DE ALCANTARA MENEZES, matrícula nº 33.494-4, MEMBROS, símbolo DAS-2, IZABELLA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 81.932-8, e JACKSON WELCKER DA COSTA TEIXEIRA, matrícula nº 76.246-6, SUPLENTE, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 941

Em, 14 de julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 29, de 05 de agosto de 2002 e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/076074 e Ofício nº 021/2015-GS/COMAM/SEMAM, de 08 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

I - Nomear os Representantes, titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o exercício de 2017/2018 e 2018/2019.

**PRESIDENTE:** ABELARDO JUREMA NETO – Mat. 85.929-0

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA-CREA**  
Titular: HENRIQUE ELIAS PESSOA GUTIERRES  
Suplente: MARIA JOSÉ VICENTE BARROS

**FEDERAÇÃO PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS-FEPAC**  
Titular: ERIBERTO DA SILVA CARVALHO  
Suplente: PEDRO CRUZ DA SILVA

**CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAIBA-CIEP**  
Titular: JULIO SARAIVA TORRES  
Suplente: MAURICELIA SOARES DA SILVA

**AMIGOS DAS PRAIAS-AAP**  
Titular: FERNANDO ANTONIO MARQUES CARILHO  
Suplente: EUGENIO DE CARVALHO NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HIDRICOS DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEIRRHMACT**  
Titular: VANESSA OLIVEIRA FERNANDES  
Suplente: WALDJAN LIMA MENDONÇA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Titular: JOÃO DA SILVA FURTADO - Mat. 87.194-0  
Suplente: SINDOLFO SERGIO DE VASCONCELOS COSTA CHAVES – Mat. 11.924-1

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Titular: ADALBERTO FULGÊNCIO DOS – Mat. 75.088-3  
Suplente: NILTON GUEDES DO NASCIMENTO – Mat. 73.778-0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Titular: EDILMA FERREIRA DA COSTA – Mat. 73.723-2  
Suplente: MARIA AUXILIADORA CLEMENTE DANTAS – Mat. 25.407-0

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**  
Titular: DANIELLA ALMEIDA DE MIRANDA PEREIRA – Mat. 82.027-0  
Suplente: IVANHOÉ SOARES BEZERRA – Mat. 79.866-5

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL-ABES**  
Titular: CELIA DALVA ALVES SERAFIM  
Suplente: AÉCIO GERMANO DE OLIVEIRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA**  
Titular: JOACIO DE ARAÚJO MORAIS JUNIOR  
Suplente: CLAUDIO RUY PORTELA DE VASCONCELOS

**AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**  
Titular: LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA  
Suplente: SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO


**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Titular: ADELMAR AZEVEDO REGIS – Mat. 73.709-7  
Suplente: ANTONIO FERNANDO CADETE ESPINOLA – Mat. 85.370-4

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
Titular: CASSIO AUGUSTO CANANÉA ANDRADE – Mat. 74.650-9  
Suplente: SACHENKA BANDEIRA DA HORA – Mat. 87.207-5

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
Titular: JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO  
Suplente: HUMBERTO PONTES

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MAIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA**  
Titular: RONILSON JOSE DA PAZ  
Suplente: PRISCILA TORQUATO TAVARES

II – Esta portaria entra em vigor na data de publicação



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 963/2017

Em 19 de julho de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, inciso V, e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e art. 2º, incisos VI e XVII, Lei Complementar nº 061/2010, e modificações posteriores,

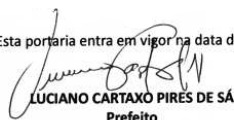
**RESOLVE:**

I - Designar os Procuradores do Município para atuarem junto as Secretarias Municipais e Órgãos da Administração indireta, na supervisão jurídica dos atos administrativos, sem prejuízo do exercício das suas atividades na Procuradoria Geral do Município, conforme relação a seguir:

PROCURADORES DO MUNICÍPIO	SECRETARIA/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Leon Delácio de Oliveira e Silva	SEM HAB/COPAC
Leonardo Teles de Oliveira	SEINFRA/DEFESA CIVIL
Rafael de Lucena Falcão	SEAD
Antônio Fernando de Amorim Cadete	SEDURB
Cintia Leitão Bernardo	SEMAM
Thaciano Rodrigues de Azevedo	SEDEC
Sérgio de Melo Dantas Júnior	SEPLAN
Thyago Luis Barreto Mendes Braga	SMS/ICV
Ravi de Medeiros Peixoto	CGM
Alex Maia Duarte filho	IPM/SEGAP
Julyana Perrelli de Ayalla Doria	SETUR/SECITEC/FUNJOPE
Núbia Athenas Santos Arnaud	SEFIN/SETRAB
Marcelle Guedes Brito	SEMOB/SECOM
Monique Rodrigues Gonçalves	SEDES/SECRETARIA EXT. DAS MULHERES
Francisca Andreza Alves	PROCON/SEJER/SEMUSB
Livia Meira Toscano Pereira	SEREM
Aderaldo Cavalcante da Silva Júnior	EMLUR

II - As atividades de supervisão jurídica serão realizadas junto as Secretarias Municipais e Órgãos da Administração indireta no período da manhã, passando a Procuradoria Geral do Municipal a funcionar no período de 8:00 h às 17:00 h.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 966

Em, 20 de julho de 2017

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, da Lei Municipal nº 6.700, de 20 de julho de 1991, Lei Municipal nº 6.998 de 18 de maio de 1992 e o Decreto Municipal nº 5.227 de 14 de dezembro de 2004 que, dispõe sobre a composição do conselho Municipal de Educação, e tendo em vista o que consta no processo nº 2017/080132 e Ofícios nºs 1.420/SEDEC e 735/SEDES.

**RESOLVE:**

I – Dispensar FRANCINEIDE RIBEIRO VIANA SANTOS, matrícula nº 59.834-8, Suplente, representante da Secretaria de Educação e Cultura, do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II – Designar JOSÉ ALVES DIONÍSIO, matrícula nº 55.896-0, Suplente, representante da Secretaria de Educação e Cultura, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com mandato de 24/02/2015 a 24/02/2018.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 967

Em, 20 de julho de 2017

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, da Lei Municipal nº 6.700, de 20 de julho de 1991, Lei Municipal nº 6.998 de 18 de maio de 1992 e o Decreto Municipal nº 5.227 de 14 de dezembro de 2004 que, dispõe sobre a composição do conselho Municipal de Educação, e tendo em vista o que consta no processo nº 2017/080132 e Ofícios nºs 1.420/SEDEC e 735/SEDES.

**RESOLVE:**

I – Designar os representantes, titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com mandato de 03 (três) anos.

**Representantes da Secretaria de Educação e Cultura**

Titular: GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO – Mat. 25.551-3

Suplente: GIOCONDA MARIA MEDEIROS AZEVEDO – Mat. 69.064-3

**Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social**

Titular: FRANCINEIDE RIBEIRO VIANA SANTOS – Mat. 59.834-8

Suplente: ANDREA PATRICIA TEOTONIO DE LIRA – Mat. 73.461-6

**Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino**

Titular: MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE MORAIS

Suplente: SÔNIA MARIA DA SILVA

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 413

Em, 14 de outubro de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2016/071949.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ROSILANNE TEIXEIRA DE QUEIROZ LIRA, matrícula nº. 31.713-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1550 de 09 a 15 de outubro de 2016. (Republicar por Incorreção)

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 77

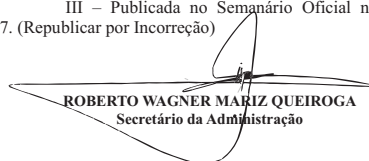
Em, 20 de fevereiro de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e n.º 8.899, de 01 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/012089 e Ofício 0093/SEAD/GOV, de 01 de fevereiro de 2017.

**R E S O L V E:** colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores constantes da relação em anexo, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2017.

III - Publicada no Semário Oficial nº 1569 de 19 a 25 de fevereiro de 2017. (Republishar por Incorreção)



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

## ANEXO DA PORTARIA N.º 77 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Matrícula	Nome
22.920-2	ANTONIETA SILVA NOBREGA
24.153-9	CELIA REGINA ROCHA BARRETO
66.620-3	CLAUDIO TEIXEIRA REGIS
17.876-4	FERNANDO DA SILVA BATISTA
73.574-4	GILCELIA MARIA MENEZES DE RIBERA
69.427-4	FRANCISCO JOSÉ DE BRITO SOUSA
25.182-8	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
23.015-4	IARA ANDRADE DE LIMA
25.872-5	JERUSA PEREIRA DE ANDRADE
25.650-1	JOÃO PORTELA JUNIOR
28.318-5	JOVANIA FREIRES CAMPOS
24.919-0	LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
17.804-7	LUZIMAR DIAS CORREIA
30.953-2	MARIA APARECIDA CORREIA DE ASSIS
33.516-9	MARIA LAURA CALDAS DE A. CARNEIRO
23.907-1	MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR
14.484-3	ORLANDO SOARES DE O. FILHO
<b>30.972-9</b>	<b>SANDRA VERONICA RAMALHO CHAVES</b>
<b>27.274-4</b>	<b>SIMONE JORDÃO ALMEIDA</b>
23.009-0	VALQUIRIA ALENCAR DE SOUSA
22.920-1	ANTONIETA SILVA NOBREGA
69.184-4	CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
24.153-9	CELIA REGINA ROCHA BARRETO
66.620-3	CLÁUDIO TEIXEIRA REGIS
17.876-4	FERNANDO DA SILVA BATISTA
69.427-4	FRANCISCO JOSÉ DE BRITO SOUSA
23.015-4	IARA ANDRADE LIMA
07.292-3	JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO
25.768-1	JEANNY SERAFIM GALDINO LUCENA
25.872-5	JERUSA PEREIRA DE ANDRADE
25.650-1	JOÃO PORTELA JUNIOR
25.182-8	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
<b>28.318-5</b>	<b>JOVANIA FREIRES CAMPOS</b>
64.651-2	JULIANA RAMALHO DE VASCONCELOS
24.919-0	LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
04.696-5	LÍGIA MARIA DE SOUZA BARBOSA
17.804-7	LUZIMAR DIAS CORREIA
30.953-2	MARIA APARECIDA CORREIA DE ASSIS
33.516-9	MARIA LAURA CALDAS DE ALMEIDA CARNEIRO
25.043-1	MÁRIO LUCIANO SORRENTINO CALDAS
85.229-5	MARY KATIUSCIA BRANDÃO
23.907-1	MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR
16.310-4	NELI FERREIRA FORTE SALDANHA
14.484-3	ORLANDO SOARES DE O. FILHO
30.972-9	SANDRA VERONICA RAMALHO CHAVES
27.274-4	SIMONE JORDÃO ALMEIDA
23.009-0	VALQUIRIA ALENCAR DE SOUSA

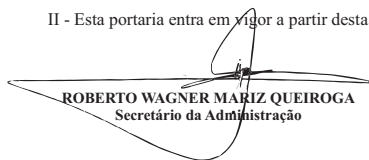
PORTARIA N.º 324

Em, 18 de julho de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/078024, e Ofício n.º 079/GAVIPRE, de 13 de julho de 2017.

**RESOLVE:** determinar que ANA HELENA SOARES DE FREITAS, servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ora cedida a esta Prefeitura, passe a prestar serviço no GABINETE DO VICE-PREFEITO, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

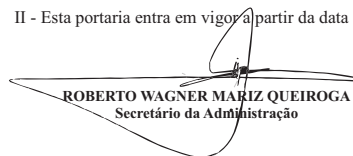
PORTARIA N.º 325

Em, 18 de julho de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/045344.

**RESOLVE:** conceder ao servidor LAURO ALVES BARBALHO, matrícula n.º 59.818-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 326

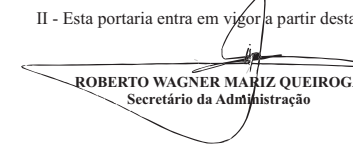
Em, 18 de julho de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, 8.899/2017 de 01 de janeiro de 2017 e 8.913/2017 de 10 de março de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/072252 e Ofício n.º 004/GPGJ, de 22 de julho de 2017.

**R E S O L V E:**

I - Colocar à disposição da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, para prestar serviço junto a Diretoria de Apoio Funcional, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MARINALVA FERREIRA DE LIMA, matrícula n.º 24.081-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

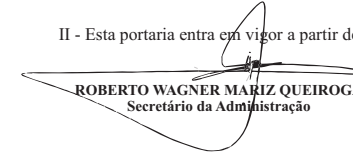
PORTARIA N.º 328

Em, 18 de julho de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/069964, e Ofício n.º 207/SEFIN de 21 de junho de 2017.

**R E S O L V E:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora TATIANA CRISTINA SANTOS EUGENIO DA SILVA, matrícula n.º 69.078-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, que se encontra à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

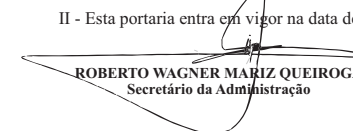
PORTARIA N.º 329

Em, 20 de julho de 2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e inciso II, art. 6º do Decreto 8.926/2017 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/055171, e Ofício 178/2017/TJPB-GAPRE, de 16 de maio de 2017.

**R E S O L V E:** colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores constantes da relação em anexo, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

ANEXO A PORTARIA N° 329/2017

17.143-3	ALSEMIR ROMUALDO DE MOURA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	SEDEC
14.888-1	BARTOLOMEU DE SOUSA INTERAMINENSE	ESCRITURÁRIO	SEAD
07.626-1	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	ARTIFICE	SEDURB
08.210-4	CARLOS ROBERTO MARTINS PEREIRA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	GAPRE
16.723-4	CLAUDIA DE ALCANTARA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SMS
32.412-4	DIANA DE CASSIA DA SILVA LIMA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SMS
24.061-3	EDUARDO FAUSTINO DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEAD
23.673-0	ERISTONIAS XAVIER BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR	SEMUSB
27.956-1	EVANDRO DE SOUZA NEVES JUNIOR	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	SEDEC
12.506-7	INALDO TRANQUILINO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEDURB
33.154-6	IVANA MARIA DE VASCONCELOS CUNHA	ENFERMEIRO	SMS
16.870-0	IVANILDA CORREIA DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDEC
23.821-0	JOÃO ALFREDO DE SOUZA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEAD
24.041-9	JOÃO BATISTA DUARTE PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR	SEMUSB
17.349-5	JOSÉ MAURICIO DE LIMA NETO	GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR	SEMUSB
24.188-1	JUSTINO BEZERRA DE SOUSA FILHO	GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR	SEMUSB
24.273-0	KATIA MARIA VIANA MADRUGA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	SEDEC
17.277-4	LILIAN SANTOS VITAL	REGENTE DE ENSINO	SEDEC
12.629-2	LUIZ AURELIO COSTA MARCOLINO GOMES	ENGENHEIRO	SEINFRA
14.656-1	MARIA DAS GRAÇAS MELO SILVA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	SEDEC
15.359-1	MIGUEL SOARES DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEDEC
08.774-2	ODOACRO ISIDRO GOMES	TEC. EM CONTABILIDADE	SEDURB
14.562-9	ROSA MARIA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	SMS
16.029-6	RUTTY ALVES ROLIM	REGENTE DE ENSINO	SEDEC
26.796-1	SEVERINO DO RAMO DO NASCIMENTO CHAVES	GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR	SEMUSB
18.717-8	WOLFGANG DE OLIVEIRA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDURB

PORTARIA N° 330 Em, 21 de julho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2017/050246.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ROSANE DE FATIMA CRUZ MIRANDA, matrícula n° 23.545-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N° 331 Em, 21 de julho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2017/069148.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora KARLA MICHELINE DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula n° 55.849-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N° 332 Em, 21 de julho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2017/069431.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora KELMA JANIERY ENEAS PAMPLONA, matrícula n° 59.762-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

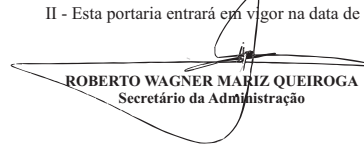
  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N° 333 Em, 21 de julho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2017/071040.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora MARIA VILANI DE ARAÚJO LEITE, matrícula n° 24.218-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

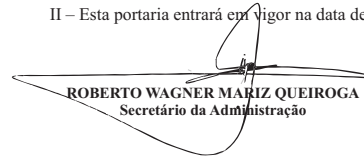
  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N° 334 Em, 21 de julho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "f", do Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n° 2017/062891.

**R E S O L V E:** conceder a ANAISA MENDES BRAGA ANDRIOLA, matrícula n° 59.548-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N° 335 Em, 21 de julho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "f", do Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n° 2017/067486.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n° 09.158-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.03, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 336

Em, 21 de julho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/019303.

**R E S O L V E:** conceder a JOSINALDO ANDRE RIBEIRO, matrícula nº 55.841-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 337

Em, 21 de julho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/013778.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RAFAELA CARLA VENANCIO VIANA, matrícula nº 80.818-1, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE VIGILANCIA EM SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 155/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2604	ALBA REJANE WANDERLEY ESPINOLA	24.499-6	SMS	05.06.17 A 19.06.17	15
2467	ALMIR TOMAZ DE AQUINO	80.810-5	SMS	29.05.17 A 31.05.17	03
2574	ANA ALINE F. DE SOUSA	88.574-6	SEDEC	26.05.17 A 09.06.17	15
2487	ANA FLÁVIA BARBOSA	32.829-4	SMS	15.05.17 A 28.06.17	45
2454	ANDREA KARLA C. BEZERRA	29.188-9	SEDEC	22.05.17 A 20.07.17	60
2484	ANTONIO ALFREDO C. VASCONCELOS	77.857-5	SMS	23.05.17 A 29.05.17	07
2466	ANTONIO SEVERINO DOS S. FILHO	31.009-3	SEDEC	18.05.17 A 22.05.17	05
2589	ARLETE CHAGAS SANTOS	87.988-6	SEDEC	01.06.17 A 15.06.17	15
2575	CLEUDIA VIVIANE C. PEREIRA DE SOUZA	37.307-9	SEDEC	25.05.17 A 08.06.17	15
2585	DIÓGENES PEDROSA SOARES	79.169-5	SEDEC	29.05.17 A 12.06.17	15
2442	DIVA PATRIOTA DE O. VIANA	17.398-3	SMS	24.05.17 A 30.05.17	07
2546	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	SEDEC	22.05.17 A 02.06.17	12
2073	ELIANE LUCENA DE A. CAMELO	27.254-0	SMS	01.05.17 A 30.05.17	30
2457	ERALDO ALBINO DINIZ	18.767-4	SMS	25.05.17 A 31.05.17	07
2436	FABRICIO ALEXANDRE DA SILVA	82.128-4	SEDEC	23.05.17 A 27.05.17	05
2452	FRANCIMARA QUEIROGA DA SILVA	72.747-4	SMS	08.05.17 A 14.05.17	07
2465	FRANCISCA LEITE DE S. FALCÃO	25.873-3	SEDEC	23.05.17 A 21.07.17	60
2497	GABRIELA LIMA BARBOSA	55.726-9	SEDEC	24.05.17 A 29.05.17	06
2498	GABRIELA LIMA BARBOSA	82.703-7	SEDEC	24.05.17 A 29.05.17	06
2448	GIANNI PEREIRA MARTINS	31.095-6	SEDEC	23.05.17 A 06.06.17	15
2542	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	29.05.17 A 29.05.17	01
2481	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	27.392-9	SECOM	02.05.17 A 30.07.17	90
2577	JOSÉ ROBERTO P. DA SILVA	50.579-0	SEDEC	24.05.17 A 07.06.17	15
2584	JOSEANE DA SILVA SANTOS	74.037-3	SMS	30.05.17 A 13.06.17	15
2475	MARCELO GAMBARRA PIRES	54.537-6	SMS	25.05.17 A 02.08.17	70
2530	MARIA AUGUSTA DA S. BARBOSA	16.381-3	SMS	08.05.17 A 12.05.17	05
2478	MARIA DE FÁTIMA MONTENEGRO	33.068-0	SMS	22.05.17 A 26.05.17	05
2485	MARIA DO ROSÁRIO S. M. DO NASCIMENTO	23.072-3	SMS	25.05.17 A 23.07.17	60
2443	MARINÊS SALVIANO ALVES	55.842-7	SEDEC	23.05.17 A 21.07.17	60
2504	MÉRCIA S. SOUSA RAMALHO	84.510-8	SEDEC	24.05.17 A 30.05.17	07
2477	PAULA RODRIGUES DE M. ARAUJO	77.444-8	SEDEC	18.05.17 A 01.06.17	15
2463	RISOCLEIDE R. DE OLIVEIRA	69.452-5	SMS	25.05.17 A 22.08.17	90
2602	ROSANGELA SANTANA DOS SANTOS	37.056-8	SEDEC	30.05.17 A 13.06.17	15
2581	ROSENEIDE ANTERO DE OLIVEIRA	75.248-7	SMS	31.05.17 A 14.06.17	15
2447	SOLANGE DE FÁTIMA MAXIMO	56.034-1	SEDEC	24.05.17 A 07.06.17	15
2539	SOLANGE MARIA E. DO MONTE	55.712-9	SEDEC	29.05.17 A 27.07.17	60
2520	THAIS JUSSARA DE O. GUEDES	54.752-2	SEDEC	11.05.17 A 09.07.17	60
2446	VANCARLO GOMES	78.583-1	SEINFRA	18.05.17 A 01.06.17	15
2545	VERA DE LIMA CAVALCANTE	17.621-4	SMS	29.05.17 A 02.06.17	05
2438	ZENILDA DA CONCEIÇÃO S. SAMPAIO	77.036-1	SMS	22.05.17 A 20.07.17	60

Em, 17 de julho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 156/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2834	ALBERTO DANTAS DE AZEVEDO	33.927-0	SMS	01.06.17 A 30.06.17	30
2918	ALBERTO LOPES SANTINO	23.776-1	SEMUSB	19.06.17 A 18.07.17	30
2712	ANNA FLAVIA M. BARBOSA	64.395-5	SEDEC	31.05.17 A 29.06.17	30
2923	BEANIA DE LIMA FERNANDES	11.524-2	SMS	15.06.17 A 14.07.17	30
2760	BRENO MIRANDA BARROS	69.192-5	SEDEC	02.06.17 A 31.07.17	60
2908	EDUARDO ANTONIO M. DE CASTRO	15.826-7	SMS	22.06.17 A 19.09.17	90
2908	EDUARDO ANTONIO M. DE CASTRO	15.826-7	SMS	22.06.17 A 19.09.17	90
2883	ELISANGELA CARLA DA SILVA	84.011-4	SEDEC	09.06.17 A 16.06.17	08
2983	ERIKA MAIA LINS	63.553-7	SEDEC	20.06.17 A 16.12.17	180
2799	FRANCISCO HERCULANO DE O. FILHO	15.152-1	SEMUSB	08.06.17 A 05.09.17	90
2690	GERALDA MARIA DAS NEVES	28.270-7	SEDEC	07.06.17 A 04.09.17	90
2854	JACKELINE SPINELLI DE MELO	79.405-8	SEMUSB	12.06.17 A 09.07.17	28
2692	JANAINA BRASILEIRO F. BORGES	59.708-2	SEDEC	06.06.17 A 04.08.17	60
2707	JONATHAS LACERDA PIRES	79.407-4	SEMUSB	11.06.17 A 09.08.17	60
2943	KALINE V. GONÇALVES FERREIRA	61.252-9	SMS	26.06.17 A 22.12.17	180
2890	KALINE V. GONÇALVES FERREIRA	61.252-9	SMS	16.06.17 A 22.06.17	07
2951	KALLYNE SANTOS DE MORAES	57.373-6	SEPLAN	20.06.17 A 16.12.17	180
2837	LUZIA INACIO DE ANDRADE	33.098-1	SMS	11.06.17 A 08.09.17	90
2966	MARCIA BRUNA S. MARTINS	55.943-1	PROGEM	18.06.17 A 14.12.17	180
2896	MARIA CRISTINA L. FRANÇA	18.535-3	SEDEC	05.06.17 A 03.08.17	60
2759	MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES	24.005-2	SMS	03.06.17 A 02.07.17	30
2849	MARIA DA CUNHA FERREIRA	23.589-0	SMS	15.06.17 A 29.06.17	15
2728	MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA	30.794-7	SEDEC	11.06.17 A 09.08.17	60
2767	MARIA GORETTE F. DE ARAUJO	30.930-3	SEDEC	01.06.17 A 30.07.17	60
2761	MARIA IRLANE S. DE LIMA	54.712-3	SEDEC	11.06.17 A 10.07.17	30
2764	MARILEIDIA NASCIMENTO DA SILVA	18.175-7	SEDEC	13.06.17 A 10.09.17	90
3015	MIRELLA COLBERT C. O. CUNHA	77.112-1	SMS	23.06.17 A 19.12.17	180
2782	MIRIAN DE FÁTIMA C F. DE SOUZA	80.473-8	SMS	09.06.17 A 15.06.17	07
2904	NAIEBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	17.06.17 A 20.06.17	04
2889	NEIDE MARIA LEANDRO	31.098-1	SEDES	20.06.17 A 19.07.17	30
2786	PAULO ROGERIO S. PALITOT	65.110-9	SMS	07.06.17 A 04.09.17	90
2888	RODRIGO ARAUJO BEZERRA	82.336-8	SEDEC	16.06.17 A 22.06.17	07
2750	SANDRA MARIA L. S. DE SOUZA	82.624-3	SEDEC	11.06.17 A 10.07.17	30
2906	SAULO PEDROSA MIRANDA	11.665-3	SEMUSB	19.06.17 A 16.09.17	90
2910	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	17.035-6	SMS	24.06.17 A 21.09.17	90
2741	SORAYA MARIA MOTTA GRANGEIRO	31.669-5	SEDEC	06.06.17 A 15.06.17	10
2999	THIAGO SILVEIRA C. PEREIRA	81.524-1	PROGEM	22.06.17 A 21.07.17	30

Em, de julho de 2017

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 157/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2667	ADRIANA ALICE F. B. CARVALHO	82.079-2	SEDEC	05.06.17 A 18.06.17	14
2679	ALCYMARYO ALYSSON M. GOMES	54.038-2	SMS	02.06.17 A 08.06.17	07
2955	ANA MARIA VIEIRA	33.596-7	SMS	16.06.17 A 15.07.17	30
2558	BRAULIO CRUZ MESQUITA	24.727-8	SEMUSB	28.05.17 A 26.07.17	60
2636	CARLA ISMENIA M. DOUETTES	69.069-1	SEDEC	30.05.17 A 28.07.17	60
2979	CRISTIANE CHAVES PESSOA	70.299-4	SMS	25.06.17 A 22.09.17	90
2977	DANUBIA DA SILVA LINS	76.974-6	SMS	08.06.17 A 07.07.17	30
2647	ELISANGELA CARLA DA SILVA	84.011-4	SEDEC	04.06.17 A 08.06.17	05
2557	EMERSON MOREIRA DA SILVA	64.955-4	SEDEC	29.05.17 A 04.06.17	07
2967	EMMANUEL ANTONIO T. DE CARVALHO	18.632-5	SEDEC	19.06.17 A 18.07.17	30
2989	EUNICE AUXILIADORA DE A. CHAVES	55.798-6	SEDEC	25.06.17 A 22.09.17	90
3008	FRANCISCA HILDENHA DE LIMA	30.995-8	SEDEC	20.06.17 A 19.07.17	30
3011	GABRIELA DIAS DE M. HERDIA	82.310-4	SEDEC	28.06.17 A 27.07.17	30
2572	GERLANE OLIVEIRA DA SILVA	28.341-0	SEDEC	29.05.17 A 12.07.17	45
2675	IONE MARIA B. DE MEDEIROS	27.271-0	SMS	01.06.17 A 30.07.17	60
2671	IRISNEIDE ANTONIO DE LACERDA	82.218-3	SEDEC	01.06.17 A 20.06.17	20
2665	JACKELINE SPINELLI DE MELO	79.405-8	SEMUSB	29.05.17 A 07.06.17	10
2625	JANDERSON TELES ALVES	82.731-2	SEDEC	17.05.17 A 06.06.17	21
2626	JANDERSON TELES ALVES	69.186-1	SEDEC	17.05.17 A 06.06.17	21

2618	MARGARIDA GOMES DE LIMA	15.610-8	SMS	17.05.17 A 23.05.17	07
3013	MARIA ADRIANA M. DE PAIVA	65.036-6	SMS	21.06.17 A 21.06.17	01
2571	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	59.098-3	SMS	25.05.17 A 30.05.17	06
2560	MARIA DA PENHA DA S. PAIVA	33.644-1	SEDEC	29.05.17 A 27.07.17	60
2777	MARIA DE FÁTIMA MONTENEGRO	33.068-0	SMS	29.05.17 A 02.06.17	05
3009	MARIA DO SOCORRO O. DE LIMA	72.456-4	SMS	28.06.17 A 07.07.17	10
3007	MARIA DO SOCORRO P. JERONIMO	78.308-1	SMS	28.06.17 A 04.07.17	07
2942	MARIA MARISA DE A. SILVA	32.942-8	SMS	27.06.17 A 24.09.17	90
2596	MIRIAM DE FÁTIMA C. F. DE SOUZA	80.473-8	SMS	01.06.17 A 08.06.17	08
2927	ORLANDO CAVALCANTI DE FILHO	33.550-9	SMS	24.06.17 A 23.07.17	30
2975	PAULENE BEZERRA XAVIER	64.402-1	SMS	25.06.17 A 23.08.17	60
2648	RAFAEL COPPI BORGES	82.052-1	SEDEC	08.06.17 A 05.09.17	90
2954	REGINA COELI P. BRAGA	27.269-8	SEDES	23.06.17 A 21.08.17	60
2638	ROBERTO JORGE DA C. E SILVA	82.284-1	SEDEC	01.06.17 A 09.06.17	09
2639	ROBERTO JORGE DA COSTA E SILVA	54.935-5	SEDEC	01.06.17 A 09.06.17	09
2970	ROSA CRISTINA F. DA SILVA	33.687-4	SMS	24.06.17 A 22.08.17	60
2658	RUGGERY MEIRA N. RIBEIRO	78.641-1	SEMUSB	01.06.17 A 30.07.17	60
2929	SALETE DE CASTRO SIMÕES	32.823-5	SMS	24.06.17 A 21.09.17	90
2980	SIMONE CALIXTO DA SILVA	82.498-4	SEDEC	23.06.17 A 22.07.17	30
2657	VIZEUDA GOMES C. DE MELO	76.978-9	SMS	31.05.17 A 29.07.17	60

Em, 17 de julho de 2017

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 158/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2768	ADEILDE PONTES DE LIMA	14.623-4	SEDEC	07.06.17 A 06.07.17	30
2720	ANA CARLA DOS SANTOS	81.934-4	SMS	31.05.17 A 14.06.17	15
2766	ANA MARIA DELGADO SANTOS	27.140-3	SMS	07.06.17 A 06.07.07	30
2654	CLEONICE DO NASCIMENTO GOMES	18.120-0	SMS	05.06.17 A 19.06.17	15
2551	DANIELLE FIGUEIREDO DA SILVA	76.081-1	SEDEC	15.05.17 A 29.05.17	15
2809	DEMOCRITO NICACIO C. DE AMORIM	32.390-0	SMS	16.06.17 A 15.07.17	30
2565	EDILEUSA DAS GRAÇAS PEREIRA	83.324-0	SMS	30.05.17 A 13.06.17	15
2592	ELIZABETE GERMANA M. DE LUNA	33.423-5	SMS	24.05.17 A 22.07.17	60
2555	ELZIMAR DA MOTA SILVA	36.153-4	SMS	28.05.17 A 11.06.17	15
2621	FRANCISCA HILDENHA DE LIMA	30.995-8	SEDEC	21.05.17 A 19.06.17	30
2650	GILVAN VARELO DA SILVA	11.673-4	SEAD	23.05.17 A 21.06.17	30
2899	GLORIA REGINA O. CAVALCANTI COSTA	11.249-6	SEDEC	16.06.17 A 15.07.17	30
2815	IDA PAULO VIDIGAL MILANESE HOLANDA	26.997-2	SMS	05.06.17 A 02.09.17	90
2715	IVONETE BARBOSA GALVÃO	11.870-2	SMS	01.06.17 A 29.08.17	90
2681	JEANNE DA SILVA	23.166-5	SMS	08.06.17 A 05.09.17	90
2762	JOSÉ ALVARO DE S. HENRIQUE	23.929-1	SMS	27.05.17 A 24.08.17	90
2610	KATHIA SHIRLEY V. CHIANCA	28.520-0	SEDEC	31.05.17 A 29.07.17	60
2901	LUCIA DE FATIMA LIMA	23.314-5	SEDEC	19.06.17 A 18.07.17	30
2900	LUCIA DE FÁTIMA LIMA	30.971-1	SEDEC	19.06.17 A 18.07.17	30
2685	MARAIA APERECIDA B. CAVALCANTI	34.105-3	SMS	02.06.17 A 30.08.17	90
2623	MARIA DA CUNHA FERREIRA	23.589-0	SMS	31.05.17 A 14.06.17	15
2637	MARIA DE LOURDES B. DE ALCANTARA	41.847-1	SEDES	01.06.17 A 15.06.17	15
2663	MARIA DE LOURDES R. DE SOUZA	46.951-3	SEDEC	07.06.17 A 21.06.17	15
2628	MARIA DO SOCORRO C. DE B. OLIVEIRA	32.689-5	SMS	31.05.17 A 29.06.17	30
2668	MARIA DO SOCORRO P. MENDES	67.406-1	SEDEC	19.05.17 A 02.06.17	15
2693	MARIA LUZINETE IELPO DO AMARAL	69.426-6	SMS	16.05.17 A 14.06.17	30
2594	MARILDA CHAVES DE MELO	30.742-4	SEDEC	31.05.17 A 29.06.17	30
2719	MARINA GOMES MARQUES	83.323-1	SMS	04.06.17 A 18.06.17	15
2676	MERCIA VALERIA C. NOBREGA GONDIM	28.736-9	SMS	22.05.17 A 05.06.17	15
2644	PARÍSIA JANE DE BRITO L. ALMEIDA	48.136-0	SEDEC	01.06.17 A 15.06.17	15
2683	PATRICIA FERNANDA DA C. SANTOS	82.799-1	SEDEC	06.06.17 A 03.09.17	90
2709	RENATA GUIMARÃES DE L. MOURA	52.383-6	SEDEC	05.06.17 A 19.06.17	15
2795	RODRIGO GOMES FERREIRA	83.827-6	SEDEC	09.06.17 A 23.06.17	15
2694	SANDRA CRISTINA S. DOS SANTOS	57.397-3	SEDEC	05.06.17 A 19.06.17	15
2695	SEVERINO DO RAMO R. DE OLIVEIRA	73.988-0	SPPM	27.05.17 A 10.06.17	15
2920	SILVIA XAVIER DA C. MARTINS	82.993-5	SEDEC	20.06.17 A 19.07.17	30
2649	SONIA MARIA DA S. SANTANA	61.622-2	SMS	30.05.17 A 13.06.17	15
2778	VERONICA LEMOS VIDAL DE NEGREIROS	73.430-6	SMS	02.06.17 A 01.07.17	30

Em, 17 de julho de 2017

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 159/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2720	ANA CARLA L. DOS SANTOS	81.934-4	SMS	31.05.17 A 14.06.17	15
2907	ANTONIETA SOARES SILVA	84.915-4	SEDEC	20.06.17 A 04.07.17	15
2846	CAMILA BATISTA DA SILVA	75.295-9	SMS	06.06.17 A 12.06.17	07
2797	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE	23.801-5	SEMUSB	09.06.17 A 13.06.17	05
2765	EDNALDO GOMES DA SILVA	45.817-1	SEDURB	14.06.17 A 28.06.17	15
2776	ERICA GRAZIELLE L. DE OLIVEIRA	82.988-9	SMS	08.06.17 A 14.06.17	07
2911	FERNANDA SOARES DA SILVA	87.550-3	SEDEC	16.06.17 A 30.06.17	15
2807	GENILDO DA SILVA SOUZA	14.995-1	SEMUSB	08.06.17 A 22.06.17	15
2711	GEORGE EMERSON DE ARAUJO	33.199-6	SMS	01.06.17 A 07.06.17	07
2823	IGOR CAIO C. FERREIRA	78.659-4	SEMUSB	07.06.17 A 11.06.17	05
2700	JESSICA FERREIRA DE C. FERNANDES	85.715-7	SEDEC	23.05.17 a 03.06.17	12
2814	JOILCE MARIA DE MIRANDA	59.770-8	SEDEC	09.06.17 A 15.06.17	07
2784	JOSELIA MARIA CABRAL	83.922-1	SEDEC	07.06.17 A 13.06.17	07
2729	LARYSSA MENDES LYRA	81.930-1	SMS	08.06.17 A 22.06.17	15
2898	LOURIVAL MEDEIROS DA C. JUNIOR	79.262-4	SMS	19.06.17 A 23.06.17	05
2798	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	62.111-1	SEDEC	07.06.17 A 21.06.17	15
2752	LUCILEIDE DE ALMEIDA NUNES	38.251-5	SEDEC	06.06.17 A 20.06.17	15
2891	MARCELO COSTA DE FARIAS	81.149-1	SMS	06.06.17 A 10.06.17	05
2754	MÁRCIA DE LIMA E SANTOS	82.569-7	SEDEC	05.06.17 A 16.06.17	12
2726	MARIA ADAILVARA SILVA PEREIRA	18.172-2	SEDEC	05.06.17 A 19.06.17	15
2914	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	36.387-1	SMS	20.07.17 A 26.07.17	07
2912	MARIA DAS NEVES DE S. SOARES	73.159-5	SMS	08.06.17 A 22.06.17	15
2852	MARIA DO SOCORRO OLÍMPIO DE LIMA	72.456-4	SMS	13.06.17 A 17.06.17	05
2732	MARIA JOSÉ C. DA SILVA	64.257-6	SEDEC	01.06.17 A 15.06.17	15
2781	NAIBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	05.06.17 A 16.06.17	27
2748	REJANE DUARTE NASCIMENTO	25.712-5	SMS	06.06.17 A 20.06.17	15
2796	RODRIGO ARAUJO BEZERRA	82.336-8	SEDEC	09.06.17 A 15.06.17	07
2831	STELLA MARIZ N. ALVES	87.309-8	SEDEC	12.06.17 A 16.06.17	05
2686	STELLA MARIZ V. ALVES	87.309-8	SEDEC	05.06.17 A 09.06.17	05
2791	SUENIA CARLA DA S. OLIVEIRA	73.416-1	SMS	11.06.17 A 22.06.17	12
2913	SUENIA CARLA G. DE OLIVEIRA	59.093-2	SMS	21.06.17 A 04.07.17	15
2780	THALITA MONICK C. DE SOUSA	76.802-2	SMS	28.05.17 A 08.06.17	12

Em, 17 de julho 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº160 /2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	070291	AILTON PEREIRA FELIX	17.020-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	067751	CARMEN JANE SOARES COUTINHO	50.164-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
03	067766	DIOGEVAL COSTA DO NASCIMENTO	17.756-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	067143	EUZO CUNHA CHAVES	15.805-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	065116	FAGNER FERNANDO N. DOS SANTOS	86.421-8	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
06	065050	GERALDO JOSE DE BARROS	12.521-1	SEDURB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
07	060136	JOÃO CABRAL BATISTA	13.370-1	-	PENSÃO ESPECIAL
08	071289	JOSE NAILTON DA SILVA	18.461-6	SEMUSB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	067029	LINDBERGH ARAUJO SANTOS	25.026-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
10	039719	PATRICIA RAQUEL DE O.MENDONÇA	81.714-7	SECOM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
11	066565	ROSANGELA S. DE VASCONCELOS	39.796-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
12	065071	VERONICA MARIA CORREIA DE M. HENRIQUE	25.455-0	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
13	051127	ADENILDE ARCANJO DOS SANTOS	27.232-9	SMS	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

14	040473	ALEXANDRO SOUZA DA COSTA	38.098-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
15	027415	CARLOS ALBERTO DE LIMA	82.263-9	SEDEC	RENOVAÇÃO DE READPTAÇÃO DE FUNÇÃO
16	048734	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO NETO	23.192-4	SMS	INSEÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
17	101330	HELOIZA CRISTINA DE A. ANDRADE COUTINHO E OUTROS	69.443-6	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO NOTA 10 (14º SALARIO)
18	008247	MARCIA CRISTINA R. BEZERRA	15.998-1	SEDEC	LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Em, 17 de julho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 161/2017**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS	
01	065054	GERALDO JOSE DE BARROS	12.521-1	SEDURB	14/06/1992 Á 13/06/2002 - 2º DECENIO	060
02	064060	GILVAN DOMINGUES DA SILVA	18.835-2	SEDEC	05/07/1995 Á 04/07/2005 - 2º DECENIO	180
03	06.5545	PEDRO FELIX FILHO	09.790-0	SMS	01/02/1990 A 31/01/2010 - 2º DECÊNIO	170
04	065076	VERONICA MARIA CORREIA DE M. HENRIQUES	25.455-0	SMS	06/01/1989 Á 05/01/1999 - 1º DECENIO	180

Em, 17 de julho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 162/2017**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
069721	CLEONICE DA SILVA ROCHA	14.948-9	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
062169	CESARIO CAVALCANTI MOURA	32.968-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
069262	CRISTINA MARIA LIRA BATISTA SEIXAS	23.299-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
064435	JANE PESSOA DOS SANTOS	18.563-9	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
066059	IVONETE GOMES DOS SANTOS	16.684-7	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
064762	JULIÃO JERONIMO LEITE	10.912-6	SEFIN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
064278	MARGARIDA GOMES DE LIMA	15.610-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
069480	MARIA DAS DORES FRANCISCA DA SILVA	31.675-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
058463	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO	29.227-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
062102	MARIA DAS GRAÇAS SOARES GOMES	24.348-5	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
066181	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	23.431-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
063470	MARIA JACQUELINE DA N. DANTAS	17.168-9	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
069209	MARIA EMILIA MADRUGA F. LIMA	23.236-0	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
068918	MARIA JOANETE DE M. PORDEUS	19.017-9	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
069255	MARIA JOSE DO NASCIMENTO LIMA	16.924-2	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
067558	MOSENILDA VIEIRA LOPES DA NOBREGA	18.866-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
066772	SANDRA MARIA GUEDES DA SILVA	17.189-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 17 de julho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº163 /2017

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	063570	AVANDIA REGIA NEVES NOBREGA	25.878-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	065046	GERALDO JOSE DE BARROS	12.521-1	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
03	056255	IRANY SARAIVA MAIA COSTA	18.770-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
04	063308	JOSE ALMIR DE MELO LUNA	16.551-4	SEMUSB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	064612	MARCOS ANTONIO DE F. AZEVEDO	23.416-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
06	037189	MARIA DO SOCORRO DA S. MENEZES	27.371-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	044396	NELZA DA SILVA COSTA	08.263-5	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
08	064958	ROBERTO TADEU MELO DE ASSUNÇÃO	15.713-9	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	064222	ROMULO THOMAZ DE FIGUEIREDO BORJA	78.743-4	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
10	049175	SHIRLEY AIRES DE MEDEIROS	63.867-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
11	050353	VANILDA FERREIRA LOPES	59.607-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
12	021826	VINICIUS NUNES ANDRADE	68.921-1	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
13	068022	ANA CLAUDIA SANTIAGO B. MEDEIROS	15.753-8	SMS	REVISÃO DA LICENÇA ESPECIAL
14	064700	CARMEN LUCIA L.D. DA SILVA	83.217-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
15	058434	FRANCINETE PONTES MORAIS DE SOUSA	12.886-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
16	064308	KARYNA FERREIRA GUEDES	70.093-1	SEFIN	PAGAMENTO DE FÉRIAS
17	026055	LUCIA MARIA DE MENESES CARTAXO	09.836-1	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
18	015689	MARCOS TULIO R. ATHAIDE JUNIOR	82.351-1	SEDEC	PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE SALARIO MÍNMO
19	027017	MARCOS TULIO R. ATHAIDE JUNIOR	88.054-0	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
20	062787	MARIA GISA FARIAS OLIVEIRA DINIZ	79.707-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DA DIFERENÇA SALÁRIAL.
21	064068	MARIA SALETE GOMES DA CUNHA	24.105-9	SEDES	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
22	026255	NEIDE MARIA DE SOUSA	27.307-4	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
23	057670	PATRICIA LACERDA DE OLIVEIRA CASSALI DE AZEVEDO	82.753-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
24	056347	PAULA FRASSINETTI CHAVES DE CARVALHO	63.790-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
25	058432	PERICLES DIAS DE MEDEIROS	28.294-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
26	067639	SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO	07.457-8	SMS	DESAVERBAÇÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS
27	051432	WAGNER JOSE PEREIRA DA SILVA	88.252-6	CECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
28	067467	LIDIA ELIZA COSTA DE OLIVEIRA	87.837-5	CECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
29	067524	SAMARA HELENA CUNHA DE SOUZA	87.873-1	CECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
30	067502	HANNIELLY ALVES DE FREITAS	87.850-2	CECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
31	110580	GILVANIA DE LIMA SANTOS	43.343-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO

Em, 17 de julho de 2017

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº. 164/2017

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	072393	ALEXANDRE SALES DA SILVA	87.987-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
02	070753	ALLANA KALYNI L. DE A. PEREIRA	82.424-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
03	048290	ARLINDO MACAMBIRA PINTO	85.434-4	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALARIO
04	034848	EULIDES FERREIRA CAMPOS NETO	85.436-1	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO FÉRIAS E 13º SALARIO
05	015517	EZUCARLY CARVALHO C. GOMES	75.337-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
06	048299	GIULLIANE ARAUJO DE SOUZA	85.437-9	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALARIO
07	037879	JANDEILSON DA SUILVA ANDRADE	71.793-2	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO FÉRIAS E 13º SALARIO
08	069691	MANUELLA RODRIGUES VALÕES FEITOSA	77.810-9	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
09	035552	MARIA DA PENHA DA SILVA LIMA	57.459-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FERIAS



10	068371	MARIA DOS REMEDIOS D. DA SILVA	28.450-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FERIAS
11	066744	MAX ALAN DA COSTA BARBOSA	88.345-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
12	048072	MICHELLE XAVIER BARBOSA GAMA	73.638-4	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
13	048296	RICARDO HUGO RODRIGUES SOUZA	85.442-5	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALARIO
14	072599	TEREZA VANDA CAVALCANTI PONTES	88.756-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15	065831	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	82.311-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
16	037725	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS	71.810-6	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO, FÉRIAS E 13º SALARIO
17	107785	CLAUDETE GOMES DOS SANTOS	69.157-7	SEDEC	PAGAMENTO HORAS DE ATIVIDADE
18	000111	DJANIRA BARROS DA SILVA OLIVEIRA	81.469-5	SEDEC	PROGRAMA ESCOLA NOTA 10 (14º SALARIO)
19	026337 038166	ERINALBA DE QUEIROZ RAMOS	29.344-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES
20	065286	GABRIEL HILO MEDEIROS ARAUJO	83.600-1	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALARIO
21	000548	JEANNE RODRIGUES VIEIRA BATISTA	14.829-6	SEDEC	PROGRAMA ESCOLA NOTA 10 (14º SALARIO)
22	036153	JOSE CARLOS DE LIMA PEREIRA	24.859-2	SEMUSB	PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO
23	063537	LUCILENE LIMA	76.781-6	SMS	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS
24	026829	MARCIO ALEXANDRE DE LIMA	86.773-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
25	115756	MARIA JOSE FIGUEIREDO LOPES	28.319-3	SEDEC	PROGRAMA ESCOLA NOTA 10 (14º SALARIO)
26	011694	MARIA VITORIA PEREIRA RODRIGUES	45.645-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
27	023335	MAURISIA DOS SANTOS SILVA	66.956-3	SEDEC	CORREÇÃO DE PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL
28	066466	SILVANEYDE ANGELA A DE CASTRO	27.244-2	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
29	066468	VANESSA SOUZA SILVA	84.649-0	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em, 17 de julho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 165/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTACÃO	ASSUNTO	
01	032434	ANA CARLA MARTINS DOS SANTOS	80.876-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
02	066125	ANA PAULA ROMEIRO DE MENEZES	88.572-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
03	062003	BRUNO ROLIM BAGGIO	87.933-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
04	046183	ELIANE FIGUEREDO P. DE ARRUDA	16.938-2	SEFIN	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
05	034660	ELISANGELA FERREIRA DE LIMA	85.673-8	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
06	070671	FRANCISCO ANCHIETA F. MARTINS JUNIOR	47.537-8	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
07	068260	KARLA PATRICIA LEITE MARTINS CHAVES	72.023-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08	055986	LINDINALVA DE CARVALHO	07.794-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
09	066885	LUANA BARBOSA DA SILVA	88.541-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
10	065935	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	88.397-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
11	064370	MARIA DIVANIRA PAIVA LEAL	56.460-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
12	065967	MARIA JOSE PORDEUS FERNANDES	00.425-1	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
13	064665	MARINEIDE FERREIRA DE LIMA	50.703-2	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
14	065036	MARISTELA DE SOUZA SILVA	00.512-6	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
15	063058	RAFAELA CRISTINY LEITE VIANA	88.419-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
16	062129	DANIELLE NOBREGA DE CASTRO	82.989-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FERIAS
17	067821	ELIZABETH DAYANA FERREIRA MIGUEL	87.969-0	SMS	REVISÃO DO 13º SALARIO
18	024069	GLAUCIA MARIA FERNANDES MEDEIROS	18.877-8	SEDEC	PAGAMENTO HORAS DE ATIVIDADE
19	059823	GUSTAVO JOSE TAVARES DE BRITO	84.106-4	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
20	049737	JOÃO RICARDO JOVENTINO DE SOUSA	84.410-1	SEDEC	PAGAMENTO HORAS DE ATIVIDADE
21	00210	JOSELIA FERREIRA DA SILVA	50.145-0	SEDEC	PROGRAMA ESCOLA NOTA 10 (14º SALARIO).
22	068893	JULIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	73.986-3	SEFIN	REVISÃO DO 13º SALARIO
23	000580	MARIA JOSILENE FERREIRA DE SOUZA	11.871-1	SEDEC	PROGRAMA ESCOLA NOTA 10 (14º SALARIO).
24	063084	MARTINHO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	75.461-7	CGM	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
25	064231	MAVIS LUCIA PINTO	25.323-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FERIAS
26	064513	MILENE SILVA FREITAS	39.598-6	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em, 17 de julho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 166/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 064027	GILVAN DOMINGUES DA SILVA	18.835-2	SEDEC	1985/1995 – 1º DECÊNIO	360
02 053765	JANE PESSOA DOS SANTOS	18.563-9	GAPRE	1985/1995 – 1º DECÊNIO	120
03 065547	PEDRO FELIX FILHO	09.790-0	SMS	1980/1990 – 1º DECENIO	340
04 067887	VALDEMAR ELOI DO NASCIMENTO	23.694-2	SEMUSB	1987/1997 – 1º DECÊNIO	360

Em, 17 de julho de 2017



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 167/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 051307	MARIA ENEIDE SETTE CARNEIRO DE MORAIS	19.018-7	SMS	07 MESES
02 064491	ROSA DE LIMA MARTINS TAVARES	69.245-0	SEDEC	25 ANOS, 11 MESES E 17 DIAS

Em, 17 de julho de 2017



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 168/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea “h”, do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 065063	GERALDO JOSE DE BARROS	12.521-1	SEDURB	1995/1996, 1996/1997.	120
02 066296	VILMAR LUCENA COQUEIJO	08.400-0	SEPLAN	1992/1993, 1995/1996 E 1996/1997	180
03 067888	VALDEMAR ELOI DO NASCIMENTO	23.694-2	SEMUSB	1988/1989, 1989/1990, E 1995/1996	180

Em, 17 de julho de 2017



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

## SEREM

**PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.017/SEREM** João Pessoa, 21 de julho de 2017

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar em R\$ 33,37 (trinta e três reais e trinta e sete centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2017.

  
**ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA**  
 Secretário da Receita Municipal

## SEMUSB

Portaria nº 011/2017 – SEMUSB, 18 de Julho de 2017.

Institui o Curso de Formação de Guardas Mirins do Projeto Guarda Mirim no município de João Pessoa – Edição 2017 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, e

Considerando a necessidade de aprimorar as atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de João Pessoa;

Considerando também a missão de prevenção à violência, institui-se a Guarda Mirim com a necessidade de educar e disciplinar as crianças do Projeto sobre as diversas formas de prevenção às violências, mostrando que existem caminhos melhores a seguir, onde a paz, a amizade, o respeito, a honestidade, a solidariedade, o estudo, o trabalho e o ato de brincar devem ser resgatados e valorizados, fazendo com que se tomem multiplicadores da cultura de paz.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Curso de Formação de Guardas Mirins do Projeto Guarda Mirim do Município de João Pessoa – Edição 2017.

**Parágrafo Único** - O curso referido no *caput* deste artigo será realizado no período de 18/07/2017 a 21/12/17, nas dependências da Escola Municipal Olívio Ribeiro Campos, localizada à rua Esmeraldo Gomes Vieira, 195 - Bancários, João Pessoa - PB, 58051-650.

**I – Perfil dos participantes:** crianças e adolescentes com idade entre 8 (oito) e 14 (catorze) anos matriculadas nas escolas municipais que desenvolvem o projeto;

**II – Periodicidade:** encontros semanais, pelo período de 1 semestre, cujas disciplinas serão ministradas na forma estabelecida no Plano de Curso constante do Anexo I desta Portaria;

**III – Carga Horária por pelotão (turma):** 8 (oito) horas/aulas semanais de instruções temáticas, perfazendo um total de 80 horas/aula semestrais de instruções temáticas, incluindo atividades de passeios temáticos e visitas orientadas. Além disso, serão realizados acompanhamentos periódicos de todos os alunos beneficiados no projeto, com a participação dos gestores escolares e da comunidade.

**IV – Local das instruções:** as instruções acontecem nas escolas municipais, preferencialmente, em ambiente externo ou em sala previamente acordada com a direção escolar.

**VI – Equipe gestora:**

- a) Coordenação: GCM Mayrilane Leite Dias;
- b) Supervisão: GCM Suzany Silva de Menezes;
- c) Instrutores Disciplinares: Guardas Municipais capacitados, e pessoas capacitadas da Sociedade Civil ou Profissionais de órgãos que desejem realizar parcerias com o Projeto;

**Art. 2º** Serão disponibilizadas 61 (sessenta e uma) vagas, que serão distribuídas na forma seguinte:

**I** – Alunos assíduos da EMEF Escola Municipal Olívio Ribeiro Campos com idade entre 08 a 14 anos, selecionadas, em condição de voluntariado;

**II** – Guarda Mirins já concluintes de igual curso poderão participar como Monitores do curso vigente, com intuito de auxiliar nos treinamentos e como multiplicadores da Cultura de paz. Assim como, familiares dos envolvidos, podem, desde que autorizados, a auxiliar nos encontros/passeios semanais, com intuito de promover a interação com a comunidade.

**Art. 3º** O Curso de Formação dos Guardas Mirins terá as seguintes finalidades:

**I** – O desenvolvimento da personalidade das crianças que fazem parte do quadro social da instituição e sua adequada inserção no meio familiar e social, contribuindo para sua boa formação intelectual, moral, civil e física;

**II** – Participar de campanhas educativas, fomentando uma cultura de paz e inclusão social;

**III** – Celebrar convênios e parcerias com instituições Públicas e Privadas, de acordo com as prescrições e critérios legais, para subsidiar suas atividades.

**Art. 4º** É obrigatória a assiduidade dos integrantes do Projeto Guarda Mirim nas escolas da rede regular de ensino, não podendo permanecer no projeto crianças que não a comprovarem quando solicitados.

**Art. 5º** A Coordenação do Projeto GUARDA MIRIM organizará palestras e atividades lúdicas esportivo-educacionais cujos instrutores pertencerão ao seu quadro funcional ou de outras entidades por ela reconhecidas e autorizadas que tenham a finalidade de induzir os participantes e suas respectivas famílias a adotarem atitudes favoráveis ao desenvolvimento das relações sociais, à melhoria das condições sanitárias e da saúde através da prevenção de doenças, da prevenção às drogas, ao desenvolvimento de uma cultura de paz e à educação moral e cívica de um modo geral.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**GERALDO AMORIM DE SOUZA**  
 Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

ANEXO I  
**PLANO DE CURSO**

- 1. Carga Horária**  
 80 Horas Aula

**2. Justificativa**

Em reuniões realizadas entre o Secretário da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, Geraldo Amorim de Sousa, com a Guarda Civil Municipal Mayriline Leite Dias – Especialista em Segurança Pública e Direitos Humanos, e com a direção da Escola Municipal Aruanda, sob a direção da professora Abigail de Meneses Sá Braga, no ano de 2014, na busca da implantação de um projeto que visasse a Multiplicação da Cultura de Paz em seus diversos aspectos, tendo em vista o sucesso do Projeto Guarda Mirim existente em outras capitais brasileiras. Decidimos iniciar um projeto piloto na Capital Paraibana, sendo assim, teve início a primeira Guarda Mirim de João Pessoa, cujo lançamento aconteceu em 26 de julho do mesmo ano. Neste sentido, foi lançado o desafio da criação do Projeto Guarda Mirim.

Desde então, a Guarda Municipal Mirim vem desenvolvendo ações de cunho pedagógico e lúdico, junto à comunidade, com foco na Cultura da Paz, através de atividades coordenadas por guardas municipais que já atuavam nas escolas municipais. Além do Guarda Municipal, o projeto conta com a participação de voluntários da comunidade e de voluntários parceiros de outros órgãos, que atuam de forma sistêmica, como também conta com o apoio do corpo docente da escola onde as ações acontecem.

A Implantação do Protejo em tela, visa à articulação e integração da comunidade escolar infantil, na busca de soluções dos problemas de segurança nas escolas da cidade de João Pessoa, e têm como objetivo a formação de crianças e adolescente com idade entre 8 e 14 anos, selecionadas, em condição de voluntariado, para participarem de atividades lúdicas voltadas a sua formação cívico-social, por apresentarem alto índice de vulnerabilidade.

**3. Objetivos****3.1 Objetivo Geral**

- ✓ O Projeto visa induzir aos participantes e suas respectivas famílias a adotarem atitudes favoráveis ao desenvolvimento das relações sociais, à melhoria das condições sanitárias e da saúde através da prevenção ao uso de drogas, ao desenvolvimento de uma cultura de paz e à educação moral e cívica de um modo geral. Desenvolvimento da personalidade das crianças e sua adequada inserção no meio familiar e social. Contribuindo para a sua boa formação intelectual, moral, cívica e física, sempre buscando a paz e a inclusão social.
- ✓ Atuar de maneira preventiva no âmbito escolar, como disciplina o Art. 5º da Lei 13.022, que traz as competências específicas das guardas municipais, respeitadas as dos órgãos federais e estaduais, entre as quais está o inc. XVIII, que assim dispõe:

“atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.”

**3.2 Objetivo Específico**

- ✓ O desenvolvimento da personalidade das crianças e adolescentes que fazem parte do quadro social da instituição e sua adequada inserção no meio familiar e social, contribuindo para sua boa formação intelectual, moral, civil e física;
- ✓ Participar de campanhas educativas, fomentando uma cultura de paz e inclusão social;
- ✓ Celebrar convênios e parcerias com instituições Públicas e Privadas, de acordo com as prescrições e critérios legais, para subsidiar suas atividades.

**4. Público Alvo**

- ✓ Crianças da rede municipal de ensino com idade de 8 a 14 anos de idade.

**5. Disciplinas**

- ✓ Ordem Unida;
- ✓ Atividades Físicas;
- ✓ Educação Moral e Cívica;
- ✓ Higiene Pessoal;
- ✓ Noções de primeiros socorros;
- ✓ Noções de Música e Canto;
- ✓ Atividades Artísticas;
- ✓ Noções sobre direitos e deveres, entre eles os instituídos pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Noções de educação para o trânsito;
- ✓ Noções de Sustentabilidade e Preservação do Meio Ambiente, entre outros.

**6. Procedimentos Metodológicos:**

- ✓ Aulas práticas e expositivas
- ✓ Dinâmicas
- ✓ Passeios Educativos e Recreativos
- ✓ Exposição de Filmes

**7. Recursos necessários:**

- ✓ Para as Instruções: uniforme, data show, computador, material desportivo, apostila, demais recursos pedagógicos;
- ✓ Para passeios: transporte, lanche, demais recursos necessários;
- ✓ Para eventos e solenidades: espaço para recepção, mesa de autoridade, equipamento de multimídia, equipamento de som, demais recursos necessários.

**8. Avaliação**

A avaliação será baseada na participação, interesse e desempenho no decorrer das aulas práticas e teóricas;

  
MAYRILINE LEITE DIAS  
Coordenação da Guarda Mirim  
GCM/SEMUSB

Portaria nº 012 / 2017-SEMUSB, 18 de Julho de 2017.

Dispõe sobre Curso de Formação de Guardas Mirins do Projeto Guarda Mirim do Município de João Pessoa – Edição 2017 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, e considerando a necessidade de aprimorar as atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de João Pessoa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Matricular os alunos abaixo relacionados no Curso de Formação de Guardas Mirins do Projeto Guarda Mirim do Município de João Pessoa – Edição 2017, com início dia 18 de julho de 2017:

	1.	NOME	SÉRIE
1.	LUCAS MATHEUS SANTOS DE MELO		3º A
2.	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA		3º A
3.	LUIS CARLOS SANTIAGO DE LIMA		3º B
4.	WILLIAN GUSTAVO DOMINGOS DA SILVA		3º B
5.	ALEDISON ALEXANDRE DA SILVA		3º C
6.	BEATRIZ VITÓRIA ALVES DA SILVA		3º C
7.	HENRIQUE GABRIEL ARAÚJO DA SILVA		3º C
8.	HYTALLO GONÇALVES GOMES		3º C
9.	ISMAEL VITOR FERREIRA DE ANDRADE		3º C
10.	JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA COSTA		3º C
11.	KAUÁ BATISTA BERNARDO		3º C
12.	KAUÊ RAYANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS		3º C
13.	LUANDERSON SILVA FÉLIX		3º C
14.	LUCAS DE SOUZA GONÇALVES		3º C
15.	MAXSUEL MEDEIROS DA COSTA		3º C
16.	NAHDSON GABRIEL PEREIRA SOARES		3º C
17.	NOELISON NICOLAS COSTA OLIVEIRA		3º C
18.	RICHARDESON DE SOUSA FERREIRA		3º C
19.	ALYSSON ANDRADE DOS SANTOS		4º
20.	DANIEL DE JESUS MARTINEZ		4º
21.	FALTERLANE SOARES DA SILVA		4º
22.	GABRIEL EMANOEL BORBA DA SILVA		4º
23.	IASMIM DE ARAUJO SILVA		4º
24.	JEFFERSON ALVES DA SILVA		4º
25.	JÚLIA ELLEN VICENTE QUEIROZ		4º
26.	KERLLYSON SALES GOMES		4º
27.	LUIZ HENRIQUE MARTINS DE LIMA		4º
28.	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA		4º
29.	RICHARLISSON DE LIMA ARRUDA		4º
30.	WELLINGTON GABRIEL		4º
31.	ANA BEATRIZ CALDAS DA SILVA		5º A
32.	DJENEFI ALVES DA SILVA		5º A
33.	JOSIANE MARIA MOURA DA SILVA		5º A
34.	KAMYLY DA SILVA MATIAS		5º A
35.	SHARA CHRYSNAIRIAN DE LIMA		5º A
36.	HEMANUELLE DA SILVA SANTOS		5º B
37.	IARA MARIA ARAÚJO RAMOS		5º B
38.	JÚLIA DO NASCIMENTO SILVA		5º B
39.	KELLY EMANUELLE DA S. SANTOS		5º B

40.	MARIA LUIZA SANTIAGO DE LIMA	5º B
41.	MARIA VITORIA A. BRITO	5º B
42.	REINALDO DOMINGOS DA SILVA	5º B
43.	TIFFANY HAIKA M. DA SILVA	5º B
44.	EDILSON DE SOUZA GONÇALVES	Acelera
45.	EDUARDO SANTOS LAURENTINO DA SILVA	Acelera
46.	IGOR PAULINO	Acelera
47.	KLEYBSON PEREIRA DA SILVA	Acelera
48.	DENILSON SANTOS DA SILVA	6ºA
49.	LETICIA DE LIMA TARGINO	6ºA
50.	MARIA CLAUDILENE DA SILVA	6ºA
51.	MARIA LIVIA SANTOS VERA	6ºA
52.	MARIA YASMIM FARIAS GOMES	6ºA
53.	RENNAN ALVES SANTOS	6ºA
54.	CHRYSYIAN VICTOR DE LIMA RODRIGUES	6ºB
55.	DANIELLE BRITO DOS SANTOS NASCIMENTO	6ºB
56.	GEZIELLI REBECCA SILVA DOS SANTOS	6ºC
57.	HAYSSA GABRIELY CORREIA DE LIMA	6ºB
58.	JOSÉ MATEUS DA SILVA	6ºB
59.	NEYRE MARIA DA SILVA SANTOS	6ºC
60.	PAULO HENRIQUE FERREIRA B. DOS SANTOS	6ºB
61.	YASMIN KETYLLY LIMA DE ARAUJO	6ºB

Art. 2º Matricular os alunos abaixo relacionados do Primeiro Curso de Formação de Guardas Mirins para serem monitores no Curso de Formação de Guardas Mirins do Projeto Guarda Mirim do Município de João Pessoa – Edição 2017, com início dia 18 de julho de 2017:

1.	ERYCK RHAFEL VIEIRA
2.	GIOVANNA ANJOS WALLACH
3.	LIÁ FLOR CARDOSO DA SILVA
4.	PIERRE GABRIEL DE LIMA
5.	ZAWADY ADONAI DO N. SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data do início do curso 18 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

  
GERALDO AMORIM DE SOUSA  
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

## EMLUR

PORTARIA Nº 104/2017

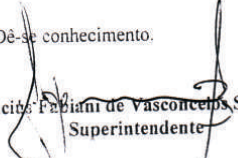
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 22º, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992, resolve

CRIAR COMISSÃO ESPECIAL, em caráter permanente, constituída pelos servidores LUIZ DANIEL BARBOSA MONTE, matrícula 886-9, WILLAMS TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 1.423-1, JOSUÉ PEIXOTO FLORES NETO, matrícula 1.993-3, RONALDLEE ROQUE CORDEIRO, matrícula 52.119-1 e JOSIAS DE ARAÚJO COSTA, matrícula 50.096-8, para, sob a presidência do primeiro, avaliar, tecnicamente, veículos e equipamentos adquiridos por esta EMLUR e emitir parecer sobre a funcionalidade adequação dos mesmos aos serviços executados pela Autarquia.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 01 de corrente mês.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 18 de Julho de 2017.

Dê-se conhecimento.

  
Lucio Fabiani de Vasconcelos Sousa  
Superintendente

## IPM

Expediente nº 011/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
5918/2017	JOSÉ FELIX DA SILVA	09.596-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
6174/2017	JOSÉ HERMANO DE SÁ	08.240-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
6072/2017	IVALDO LUIZ CORREIA LEITE	32.781-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
5665/2017	RENATO DE CARVALHO MORAIS	23.016-2	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 17 de julho de 2017.

  
MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Superintendente

## FUNJOPE

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

No dia 20 (vinte) de julho de dois mil e dezessete, às 10:00 hs. ocorreu mais uma reunião ordinária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, realizada na Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sito na Rua Duque de Caxias, nº 352, centro, nesta capital.

Se fizeram presentes os seguintes Conselheiros; Sandoval Nóbrega, Fernanda Svendsen, Michele Almeida, Thayse Christine Souza, Sidney Leonardo A. Azevedo, José Ribamar de Souza e Francisco Noronha.

A referida reunião teve como objetivo, homologar a Ata redigida pela Comissão Técnica que reavaliou o mérito em 48(quarenta e oito) projetos habilitados na análise documental referente ao Edital nº02/16 – Prêmio Walfredo Rodrigues de Produção Audiovisual 2016/17.

Essa Comissão foi formada por; Nara Normande, Júlio Cavani e Mariana Porto.

A referida Comissão esteve em João Pessoa, no período de 18 a 21 de maio de 2017 com o objetivo de realizar a análise técnica nos projetos habilitados documentalmente, porém como ficaram faltando ainda 04 itens a serem analisados, ou seja (1-VISIBILIDADE E REPERCUSSÃO DO PRODUTO CULTURAL. 2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE DIRETORES, ROTEIRISTAS E ARGUMENTISTAS. 3- GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA. 4- CURRÍCULO DA PRODUTORA PROPONENTE E/OU GRUPO ECONÔMICO DO SEU QUADRO GERENCIAL E PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO EM FESTIVAIS.

A FUNJOPE entendeu que dessa forma, o resultado do mérito deveria ser anulado, assim como os recursos que foram impetrados reclamando o ocorrido.

Sendo assim, esta Fundação os convocou novamente para realização dos trabalhos de acordo com o que determina o edital, no que se refere ao processo seletivo.

Os mesmos retornaram em 10 de julho de 2017 e refizeram a análise.

Com o mapa das notas e pareceres concluídos, a Comissão Deliberativa do FMC, referendada no resultado do Mérito, homologou a ata e divulgou os filmes selecionados, de acordo com os valores atribuídos a cada segmento:

- **03 Filmes de Curta-Metragem para Iniciantes: (R\$50.000,00) cada**

Batom Vermelho Sangue

Animal que Sangra

Lebara

Suplência: Maquinária

- **07 Filmes de Curta-Metragem para não Iniciantes: (R\$100.000,00) cada**

Pele Fina

Arquitetura de Um Afeto

A Fome de Lázaro

Corpo da Paz  
Irmã Lira  
O Menino Azul  
Rafaméia

**02 Suplências:** Crimes e Crimes

Se Essa Rua fosse Minha

- **01 Telefilme:** 18 Andares (R\$350.000,00)

Suplência: A Estirpe

- **03 Longas-Metragem: (R\$800.000,00) cada**

O Braço

Fealdade

Fúria

Suplência: Runa

O valor total deste edital é de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) a ser investido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da FUNJOPE, que contemplará os Curtas-metragem e Telefilme e mais o montante de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) que será investido pelo FSA Fundo Setorial do Audiovisual.

O prazo recursal se inicia amanhã dia 21 se encerrando no próximo dia 27 do corrente ano.

O resultado final está previsto para o próximo dia 04 de agosto de 2017.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim Eliane Aparecida do Egito, juntamente com a folha de frequência dos Conselheiros, em anexo. *Eliane do Egito*

Frequência dos Conselheiros na Reunião da Comissão Deliberativa do FMC  
Dia 20 de julho de 2017

NOME	ASSINATURA
Sandoval Nóbrega de Sousa	<i>Sandoval Nóbrega de Sousa</i>
Michele Almeida de Lima Lira	<i>Michele Almeida de Lima Lira</i>
Thayse Christine Souza	<i>Thayse Christine Souza</i>
Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen	<i>Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen</i>
Sidney Leonardo Albuquerque de Azevedo	<i>Sidney Leonardo Albuquerque de Azevedo</i>
Maria Eliane da Silva	<i>Maria Eliane da Silva</i>
José Ribamar Nonato de Souza	<i>José Ribamar Nonato de Souza</i>
Francisco de Almeida Noronha	<i>Francisco de Almeida Noronha</i>
Patrícia Emmanuela Torres Cavalcanti	<i>Patrícia Emmanuela Torres Cavalcanti</i>
Alexandre Sales da Silva	<i>Alexandre Sales da Silva</i>
Adeilson Félix da Rocha	<i>Adeilson Félix da Rocha</i>

### ATA DA COMISSÃO DE MÉRITO REFERENTE AO RESULTADO WALFREDO RODRIGUES DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2016/2017

NO DIA 10 DO MÊS DE JULHO DE 2017, A COMISSÃO DE MÉRITO CONTRATADA POR ESTA FUNDAÇÃO, RETORNOU A JOÃO PESSOA, PARA REALIZAR NOVA ANÁLISE TÉCNICA REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2016 – WALFREDO RODRIGUES DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. ESTA COMISSÃO, FORMADA POR JÚLIO CAVANI, MARIANA PORTO E NARA NORMANDE; REFEZ A ANÁLISE DE MÉRITO DE 48 (QUARENTA E OITO) PROJETOS APTOS DOCUMENTALMENTE A CONCORRER AO REFERIDO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DA FUNJOPE – FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA.

OS MESMOS REFIZERAM A ANÁLISE COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAR OS ITENS QUE NÃO HAVIAM SIDO ANALISADOS ANTERIORMENTE PREVISTOS NO REFERIDO EDITAL; (1- VISIBILIDADE E REPERCUSSÃO DO PRODUTO CULTURAL. 2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE DIRETORES, ROTEIRISTAS E ARGUMENTISTAS. 3- GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA. 4- CURRÍCULO DA PRODUTORA PROPONENTE E/OU GRUPO ECONÔMICO DO SEU QUADRO GERENCIAL E PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO EM FESTIVAIS).

OS FILMES REAVALIADOS FORAM:

- **08 LONGAS METRAGENS:** Nº02/17 – OS ANJOS DE AGUSTO DA CYCLOPÉA PRODUÇÕES E EVENTOS, Nº19/17 – RITA NO POMAR DE RODOLFO CAVALCANTI BARROS – ME. Nº20/17 – O SENHOR DO SERTÃO DA EMPRESA INCINERADO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA – ME. Nº26/17 – O BRAÇO DA EMPRESA ELECTRA FOTOGRAFIA PRODUÇÃO SERVIÇOS LTDA. Nº39/17 – RUNA DA BASILISCO PRODUÇÕES LTDA. Nº48/17 – FEALDADE DA CASTANHOLA PRODUÇÃO DE FILMES LTDA. Nº10/17 – FÚRIA DA INCIDENTE INCITANTE FILMES. Nº31/17 – MEMÓRIAS CHICO CÉSAR DA MILLS ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA – EPP.
- **08 TELEFILMES:** Nº09/17 - IMPROBUS DA INCIDENTE INCITANTE FILMES. Nº23/17 – 18 ANDARES DA RODA FILMES PRODUÇÕES LTDA – ME. Nº46/17- A ESTIRPE DE RODOLFO CAVALCANTI DE BARROS – ME. Nº03/17 – SUPERANJOS DE CARLOS EDUARDO DE SOUSA. Nº06/DEMOCRACIA NO AR DE LUIS RODRIGO GOMES BRANDÃO. Nº17/17 – BAILÃO – O FILME DE MILLIS ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS E SERVIÇOS AUDIOVISUAL COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA EPP. Nº42/17 – PEDRO, SEGUNDO PEDRO – NORDESTE COMUNICAÇÃO DE SEVIÇOS LTDA – ME. 43/17 – A ÚLTIMA CORRIDA DE JOSUÉ ALVES BEZERRA JÚNIOR.
- **11 CURTAS METRAGEM PARA INICIANTES NO VALOR DE R\$50.000,00:** Nº04/17 - BATOM VERMELHO SANGUE DE REGINALDO BARBOSA DE LIMA. Nº24/17 – MAQUINÁRIA DE RODA FILMES PRODUÇÕES LTDA. Nº01/17 – A CEGUIDADE DE ROSA DE HÉLDER PAULO CORDEIRO DA NÓBREGA. Nº12/17 – HÉLIUM DE JOÃO LUCENA LIRA. Nº27/17 – REGINA DE JOANA MATHIA DA SILVA. Nº33/17 – ELEONOR DE ALESSANDRO ASSUNÇÃO POTER

SEGUNDO. Nº 41/17 - ANIMAL QUE SANGRA DE UEGILLYS KEYLLOR M. MAURÍCIO DA SILVA. Nº45/17 - MARÍLIA E ARTHUR DE VINÍCIUS BEZERRA GUEDES. Nº47/17- COLETIVO DE PAULO PHILIPPE CÂNDIDO DA SILVA. Nº51/17 - AS MARGENS DA RODOVIA DE FABIANA MELO DAMIÃO DA COSTA. Nº29/17 - LEBARA DE SÉRGIO PESOA FERRO.

- **21 CURTAS METRAGEM PARA NÃO INICIANTES NO VALOR DE R\$100.000,00** ; Nº13/17 - ENTRE A CRUZ E A CALDEIRA DA ORBE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL -LTDA. Nº15/17 - SE ESSA RUA FOSSE MINHA DE HTV PRODUÇÕES LTDA. Nº21/17 - O MENINO AZUL DE CRISTHINE LUCENA ROLIM. Nº35/17 - CRIMES E CRIMES DE RODOLFO CAVALCANTI DE BARROS - ME. Nº05/17 - PELE FINA DE ARTHUR FERENANDES ANDRADE LINS. Nº07/17 - ARQUITETURA DE UM AFETO DE MANOEL FERNANDES NETO. Nº08/17 - VALE DA ESTRANHEZA DE RODRIGO ARAGÃO QUIRINO. Nº11/17 - PREFÁCIO AO FOGO DE INCIDENTE INCITANTE FILMES. Nº14/17 - A FOME DE LÁZARO DE DIEGO VINÍCIUS BENEVIDES RAMOS. Nº18/17 - CIÚME DE LÚCIO CÉZAR FERNANDES MURILO. Nº22/17 - SATÉLITES INCINERADO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA - ME. Nº 25/17 - CASULO DE ALARIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. Nº28/17 - A PEGA DE CASTANHOLA PRODUÇÕES DE FILMES PARA PUBLICIDADE. Nº30/17 - A ÚLTIMA CORRIDA DE JOSUÉ ALVES BEZERRA JÚNIOR. Nº32/17 - CORPO DA PAZ DA CRIATIVO SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA. Nº34/17 - PESSOA FÍSICA DE LUÍS AUGUSTO BARBOSA. Nº36/17 - IRMÃ LIRA DE CARINE FIÚZA FERREIRA. Nº37/17 - GAIOLAS VAZIAS DE LUIS RODRIGO GOMES BRANDÃO. Nº40/17 - SERTÃO PROFUNDO DE RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER. Nº49/17 - RAFAMÉIA DE MARIAH PALMEIRA TEIXEIRA DE CARVALHO. Nº50/17 - FLOR DO COSMOS DE CRISTIANE GUEDES FRAGOSO.

CUMPRINDO OS CRITÉRIO DE JULGAMENTO CONTIDOS NO EDITAL, ACIMA CITADO, FORAM CLASSIFICADOS OS SEGUINTE FILMES POR ORDEM DE SEGMENTO;

**LONGAS-METRAGENS:**

O BRAÇO; FEALDADE; FÚRIA

**SUPLÊNCIA LONGAS-METRAGENS:**

RUNA

**TELEFILME:**

18 ANDARES

**SUPLÊNCIA TELEFILME:**

A ESTIRPE

**CURTAS-METRAGENS:**

03 FILMES INICIANTES NO VALOR DE ATÉ R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS):

BATOM VERMELHO SANGUE; ANIMAL QUE SANGRA; LEBARA

**SUPLÊNCIA CURTA-METRAGEM INICIANTES NO VALOR DE ATÉ R\$50.000,00:**

MAQUINÁRIA

**07 FILMES DE ATÉ 100.000,00 (CEM MIL REAIS):**

PELE FINA; ARQUITETURA DE UM AFETO; A FOME DE LÁZARO; CORPO DA PAZ; IRMÃ LIRA; O MENINO AZUL; RAFAMÉIA

**SUPLENTE 1 FILMES DE ATÉ 100.000,00:**

CRIMES E CRIMES

**SUPLENTE 2 FILMES DE ATÉ 100.000,00:**

SE ESSA RUA FOSSE MINHA

SEGUE EM ANEXO, MAPA DAS NOTAS E PARECERES DE CADA FILME.

SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO, A COMISSÃO AINDA OBSERVA QUE:

1 - TODOS OS PONTOS DO EDITAL FORAM DISCUTIDOS E REAVALIADOS ENTRE OS TRÊS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO, QUE CHEGARAM A UMA NOTA FINAL A PARTIR DA MÉDIA DE CADA QUESITO.

2 - O ACRÉSCIMO DE UMA FASE DE DEFESA ORAL AO PROCESSO DE SELEÇÃO É RECOMENDADO PARA QUE SEJAM MELHOR ESCLARECIDAS DÚVIDAS DA COMISSÃO A RESPEITO DOS PROJETOS.

NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR, FORAM ENCERRADOS OS TRABALHOS, QUE TEVE O ACOMPANHAMENTO DE ELIANE APARECIDA DO EGITO, SECRETÁRIA DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PELO CONSELHEIRO DO FMC, REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, JOSÉ RIBAMAR NONATO DE SOUZA.

JOÃO PESSOA, 10 DE JULHO DE 2017.

(Nara Barreto Campello Normande)

(Júlio Bandeira de Mello Cavani Rosas)

(Mariana Porto de Queiroz)

FILME	INOVAÇÃO DE LINGUAGEM E ASPECTOS TÉCNICOS	QUALIDADE ARTÍSTICA - PROJETO E ROTEIRO (FIÇÃO), ROTEIRO E STORYBOARD (ANIMAÇÃO), ESTRATÉGIA DE AÇÃO E ABORDAGEM (TELEFILME)	ABRANGÊNCIA DO TEMA, COMUNICABILIDADE E ADEQUAÇÃO AO PERFIL DE PROGRAMAÇÃO	RELEVÂNCIA DO CONTEÚDO PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA, O ESTADO - PB OU REGIÃO	VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (ANÁLISE DO CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E PLANO DE PRODUÇÃO)	CONTRAPARTIDAS SOCIAIS, ACESSIBILIDADES	VISIBILIDADE E REPERCUSSÃO DO PRODUTO CULTURAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS DIRETORES, ROTEIRISTAS E ARGUMENTISTAS	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	CURRÍCULO DA PRODUTORA PROPONENTE E/OU GRUPO ECONÔMICO DO SEU QUADRO GERENCIAL E PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO EM FESTIVAIS	NOTA FINAL	PARECER
	3	3	2	2	2	1	2	2	1	2		
Cs Artos de Augusto	2	2	3	4	3	2	3	3	5	2	55	O projeto tem uma boa premissa pela maneira como combina cinema, teatro, poesia, metalinguagem e biografias. Porém, alguns diálogos são excessivamente didáticos. Apesar das métricas positivas, recomendamos uma reflexão sobre a construção das personagens femininas. Além disso, a escolha de algumas locações parece ter sido feita por critérios turísticos e não artísticos ou narrativos.
Rita no Pôr do Sol	2	2	3	3	3	2	3	3	5	2	53	O comportamento assassino da protagonista surge sem um desenvolvimento anterior. O recurso da conversa com o cadáver é excessivamente didático e parece ter sido criado apenas para narrar a história, sem uma coerência palpável no contexto das ações da narrativa. Apesar de demonstrar independência, a personagem feminina parece desenvolver suas ações e narrar sua história sempre em função dos homens, o que parece um tanto contraditório na construção narrativa proposta. Sobre a construção de representações da mulher no cinema, recomendamos conhecer o texto de Bechdel-Wallace.
O sensor do sertão	1	1	3	3	2	2	3	2	5	3	45	Faltam elementos visuais e sonoros que justifiquem o projeto como obra cinematográfica. Também não há informações suficientes para avaliar a necessidade de elaboração de um longa-metragem de cinema. Pelo material apresentado, o projeto aparentemente poderia funcionar como um curta-metragem ou um documentário para TV. A proposta do projeto é interessante e pertinente, mas precisa ser mais desenvolvida.
O braço	3	4	3	3	4	3	3	3	5	3	67	O projeto está bastante completo. O roteiro tem uma narrativa clara e envolvente, com uma eficiente construção de um clima abdução de tensão. As referências apresentadas no projeto justificam os desdobramentos adotados na narrativa. Os aparentes exageros de algumas situações, por exemplo, fazem sentido para o tipo de cinema pretendido. Alguns detalhes do roteiro precisam ser corrigidos (os nomes dos personagens estão trocados em alguns momentos).
Ruça	3	2	3	3	2	2	2	4	5	4	58	O projeto demonstra originalidade na sua premissa, mas o diálogo torna-se confuso devido à grande quantidade de ações e personagens e pela maneira como as cenas de realidade e fantasia são contrastadas, o que provoca por vezes um ritmo atravessado e com pouca fluidez. Também carece de uma maior descrição das animações e efeitos especiais, tendo em vista que a história visuais influenciará diretamente no argumento, na análise de viabilidade e na melhor visualização do filme.
Realidade	3	3	3	3	1	2	3	3	5	3	61	Apesar de conter menos de 50 páginas, e cuja nos pontos finais quanto à duração final do filme, há um potencial artístico claro no projeto, com personagens plurais que fogem dos estereótipos e uma abordagem interessante sobre a herança cultural e o estado de guerra. O comportamento extremo de alguns dos personagens principais demonstra uma opção pelo exagero, mas o projeto não fundamenta essa escolha enquanto opção estética.
Fúria	3	4	3	3	3	1	3	2	5	2	55	O projeto é bastante detalhado, sólido e bem fundamentado tanto em aspectos técnicos quanto estéticos. A objetividade e o naturalismo adotados ganham um poeiras mais implícita, construída mais nas ações dos personagens do que na forma, sem recursos de estilo excessivos.
Mémoires de Chico César	2	2	3	3	4	3	2	3	5	2	54	O filme não busca desenvolver um estilo próprio. Um arcaísmo original como Chico César merece uma forma menos convencional de abordagem. O formato adotado se aplica da mesma forma a qualquer outro cantor.

FILME	INOVAÇÃO DE LINGUAGEM E ASPECTOS TÉCNICOS	QUALIDADE ARTÍSTICA - PROJETO E ROTEIRO (FIÇÃO), ROTEIRO E STORYBOARD (ANIMAÇÃO), ESTRATÉGIA DE AÇÃO E ABORDAGEM (TELEFILME)	ABRANGÊNCIA DO TEMA, COMUNICABILIDADE E ADEQUAÇÃO AO PERFIL DE PROGRAMAÇÃO	RELEVÂNCIA DO CONTEÚDO PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA, O ESTADO - PB OU REGIÃO	VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (ANÁLISE DO CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E PLANO DE PRODUÇÃO)	CONTRAPARTIDAS SOCIAIS, ACESSIBILIDADES	VISIBILIDADE E REPERCUSSÃO DO PRODUTO CULTURAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS DIRETORES, ROTEIRISTAS E ARGUMENTISTAS	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	CURRÍCULO DA PRODUTORA PROPONENTE E/OU GRUPO ECONÔMICO DO SEU QUADRO GERENCIAL E PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO EM FESTIVAIS	NOTA FINAL	PARECER
	3	3	2	2	2	1	2	2	1	2		
Improbis	2	2	3	4	2	1	3	2	5	2	50	A descrição das situações pode levar a interpretações precipituosas sobre os fatos e a precipitados julgamentos de valor a respeito dos personagens, que precisariam ser retratados com mais profundidade. O projeto ainda tem problemas de redação.
18 andares	3	3	3	5	5	5	3	2	5	3	70	A intenção das realizações no cotidiano do prédio propõe um diálogo sincero com os moradores e uma humanização da arquitetura histórica da cidade. A janela aberta aos acessos possibilita uma série de caminhos narrativos e estéticos que o filme pode explorar e dialogar com as referências cinematográficas apresentadas.
A Estirpe	2	3	3	5	3	2	3	4	5	2	62	Os personagens precisam de explicações para revelarem suas personalidades, mas seria mais interessante conhecê-los por suas ações. As alternâncias temporais tornam as ações confusas, sobretudo no uso intercalado dos flashbacks. As situações precisam de mais profundidade para transmitir melhor os significados e simbolismos pretendidos.



FILME	INOVAÇÃO DE LINGUAGEM E ASPECTOS TÉCNICOS	QUALIDADE ARTÍSTICA - PROJETO E ROTEIRO (FIÇÃO, ROTEIRO E STORYBOARD (ANIMAÇÃO), ESTRATÉGIA DE AÇÃO E ABORDAGEM (TELEFILME))	ABRANGÊNCIA DO TEMA, COMUNICABILIDADE E ADEQUAÇÃO AO PERFIL DE PROGRAMAÇÃO	RELEVÂNCIA DO CONTEÚDO PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA, O ESTADO - PB OU REGIÃO	VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (ANÁLISE DO CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E PLANO DE PRODUÇÃO)	CONTRAPARTIDAS SOCIAIS, ACESSIBILIDADES	VISIBILIDADE E REPERCUSSÃO DO PRODUTO CULTURAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS DIRETORES, ROTEIRISTAS E ARGUMENTISTAS	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	CURRÍCULO DA PRODUTORA PROPONENTE E/OU GRUPO ECONÔMICO DO SEU QUADRO GENEALÓGICO E PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO EM FESTIVAIS	NOTA FINAL	PARCEIR
Peso do Critério												
	3	3	2	2	2	1	2	2	1	2		
Superanjas	1	1	2	1	2	1	1	3	6	2	34	O projeto não apresenta uma justificativa convincente para a região de rotular meninges de São Paulo. Não fica claro o motivo para não filmar nas ruas de Paraíba. Os personagens reais (os mendigos) são apresentados de forma passiva, como se não participassem da elaboração das escolhas de representação de suas vidas.
Democracia no Ar	1	1	3	5	3	1	2	2	5	2	46	O filme explora o tema da democratização dos meios de comunicação, mas contraditoriamente adota uma linguagem que se assemelha com "comercial", mais relacionada a grupos de mídia e entretenimento hegemônicos.
Balão - O filme	2	1	3	5	3	2	2	3	5	1	50	Representação monolítica e idealizada de uma manifestação popular complexa e repleta de contradições culturais, que já perdeu por exemplo parte de seu caráter tradicional, entre outras questões a serem problematizadas.
Pedro, segundo Pedro	2	1	3	5	3	2	2	3	6	1	50	É oportuno e pertinente que o tão importante artista seja melhor conhecido e revelado ao grande público, mas o documentário adota uma linguagem pouco inovadora.
A Última Cortina	1	1	3	3	2	1	1	2	5	1	36	Referências da cultura pop retratadas de forma pouco construída de uma identidade mais original e local. Há também generalizações que podem reforçar estereótipos sociais.
Entre a chuva e a caloseta	1	1	1	2	2	1	1	2	5	2	32	A formação do roteiro denota pouca familiaridade com a linguagem cinematográfica. Visão maniqueísta e um tanto moralista do bem e do mal. A descrição das situações não faz sequer mínimos sobre a composição dos quadros ou decorações do filme, informações que nos permitem visualizar um estilo e uma maior capacidade de viabilizar a produção.
Se esse rua fosse minha	2	2	3	4	3	3	2	2	6	2	52	A premissa é interessante e vale ser explorada. Os recursos de estilo precisam ser melhor explicados, pois quando divertidos sobre a dinâmica geral de montagem do filme. Não é possível visualizar o recorte de imagens e sons que ligará diversos tão distintos de composição, os interiores e os moradores do centro da cidade.
O Invenção Azul	2	3	3	3	4	2	3	3	5	4	64	Bom desenvolvimento da narrativa e princípios com potencial dramático. As referências citadas no roteiro, porém, deixam dúvidas sobre a construção da mensagem.
Crimes e Crimes	2	2	2	4	4	2	2	3	5	2	53	Tem proposta narrativa-estética, para a planificação e decomposição, demonstra ter domínio dos recursos disponíveis. Há uma contradição entre a crítica social-cultural feita pelo filme e a forma adotada para contar a história. Ao mesmo tempo em que o filme critica julgamentos apressados, contém representações pouco complexas de seus personagens.
Pela Fina	3	5	3	4	3	4	3	4	5	2	73	A construção psicológica dos personagens principal é consistente e conduz de forma fluida a narrativa do filme. O projeto é claro e bem fundamentado tanto em aspectos técnicos quanto estéticos.
Arquitetura de um Alvo	3	3	3	3	4	1	3	3	5	2	60	Roteiro fluído e bem estruturado, com narrativa clara e envolvente. A planificação psicológica do personagem principal conduz a direção do filme. A situação inesperada e burocrática do desfecho fortalece o projeto.
Vida da Esplanada	2	1	2	2	3	1	2	2	5	2	41	Construção pouco complexa dos personagens que nos parecem superficiais e estereotipados. Pouco domínio da linguagem cinematográfica.
Preácio ao fogo	2	2	2	2	3	1	2	2	5	2	44	Narrativa pouco convincente em relação ao desenvolvimento dos personagens. Roteiro excessivamente literário sem insinuações técnicas cinematográficas.
A Fama de Lizarr	3	5	1	5	3	2	3	4	5	4	78	O tema é singular e intrigante, o projeto é bem estruturado e apresenta domínio da linguagem cinematográfica. Os personagens foram bem escolhidos e as ações, por mais de contrastes que apresentam toda a narrativa, conduzem harmonicamente o filme, exortando dessa forma o espectador.
Cidade	1	1	1	2	2	1	1	2	5	2	32	Recomendamos conhecer o teste de Bechdel-Waltace e alertar para a construção de imagens que friccionem a violência contra a mulher.

Gatôlitos	1	2	2	3	2	1	2	3	5	3	46	A formação do roteiro denota pouca familiaridade com a linguagem cinematográfica. A descrição das situações não traz dados mínimos sobre a composição dos quadros ou desdobragem do filme. Informações que nos permitem visualizar um estilo e uma maior capacidade de viabilizar a produção.										
Casulo	1	1	2	2	2	2	2	2	5	2	37	A formação do roteiro denota pouca familiaridade com a linguagem cinematográfica. A descrição das situações não traz dados sobre a composição dos quadros ou planejamento de captação. Informações que nos permitem visualizar um estilo e uma maior capacidade de viabilizar a produção. O roteiro tem pouca originalidade.										
A papa	2	2	2	3	3	3	2	2	5	2	48	Visão pouco original das manifestações do homem sertanejo, contudo, uma representação simples e reforçando uma visão muito recorrente de cultura popular.										
A última Coréia	1	1	3	3	2	1	1	2	5	1	36	Referências da cultura pop estrangeira predomina a construção de uma identidade mais original e local. Há também generalizações que podem reforçar estereótipos sociais.										
Corpo de Paz	3	3	5	2	1	3	3	5	4	68	O filme toca num ponto relevante de interação entre religião e interesses econômicos no Brasil quanto a cultura militar, tal destruição do modo interessante sobre as críticas neo-americanas relativas ao culto de religiosidade em milhões de escolas. O cenário (Luzia) que não contém até os dias de hoje na história nacional.											
Pessoa Física	1	1	1	1	3	2	1	2	5	3	35	Recomendamos conhecer o teste de Bechdel-Walters sobre a construção de personagens femininas. A formação do roteiro denota pouca familiaridade com a linguagem cinematográfica. A descrição das situações não traz dados mínimos sobre a composição dos quadros ou desdobragem de filme. Informações que nos permitem visualizar um estilo e uma maior capacidade de viabilizar a										
Imã Lira	2	2	2	1	4	3	3	2	5	3	58	O tema da violência policial em comunidades de baixa renda e o protagonismo de personagens femininas, se fazem urgentes e fazem força pela narrativa. As referências e escolhas estéticas do projeto poderiam estar mais claras e mais bem embasadas.										
Galões Vazios	1	1	1	3	2	2	1	2	5	2	35	Representações pouco inovadoras em relação ao tema da migração para os grandes centros urbanos. Roteiro certeiro quanto às estratégias de construção da narrativa em imagens e sons.										
Sertão Profundo	2	2	2	4	3	1	2	1	6	2	46	O filme se concentra em oferecer uma nova abordagem da estética do cenário, mas parece esquecer da construção narrativa e elaboração psicológica dos personagens.										
Reflexões	3	4	4	3	4	1	4	2	5	3	67	O tema de enfrentamento rotineiro e a narrativa do filme é relevante, com diálogos bem construídos que permitem a construção de escolhas estéticas. Poderiam ter sido mais bem elaboradas.										
Flor de Cermos	2	1	2	2	2	1	2	2	5	2	39	Uma violência desmedida é não justificada no roteiro tocada de maneira sutil na cena do espancamento da mãe. A construção poderia ser mais detalhada, enfatizando as ações em elementos presentes na construção do filme.										
FILME	INOVACÃO DE LINGUAGEM E ASPECTOS TÉCNICOS	QUALIDADE ARTÍSTICA - PROJETO (RITMO, RITÓRICA, STORYBOARD (ANIMAÇÃO), ESTRATÉGIA DE AÇÃO E ABORDAGEM (TELEFILME))	ABRANGÊNCIA DO TEMA, COMUNGABILIDADE E ADEQUAÇÃO AO PERFIL DE PROGRAMAÇÃO	RELEVÂNCIA DO CONTEÚDO PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA, O ESTADO - PB OU REGIÃO	VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (ANÁLISE DO CRONOGRAMA, O ORÇAMENTO E PLANO DE PRODUÇÃO)	CONTRAPARTIDAS SOCIAIS, ACESSIBILIDADES	VISIBILIDADE E REPERCUSSÃO DO PRODUTO CULTURAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS DIRETORISTAS E ARGUMENTISTAS	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	CURRÍCULO DA PRODUTORA, PROPONENTE E/OU GRUPO ECONÔMICO DO SEU QUADRO GERENCIAL E PARTICIPAÇÃO E PRESENTAÇÃO EM FESTIVAIS	NOTA FINAL	PARECER	Peso do Critério									
													3	3	2	2	2	1	2	2	1	2
Itaún	3	3	4	5	2	1	3	2	5	2	54	O protagonismo das personagens femininas traz um ponto de vista pouco visualizado no cinema. A construção de uma história que fere com a maioria documental, porém, em cena a qual destaca os reflexos de discursos em quebra-quebra sobre a produção. Uma sequência camará de reflexões sobre as relações de poder colocadas pela câmera.										
marçantes	2	2	3	3	2	5	2	2	5	3	52	A narrativa construída não traz originalidade na abordagem de temática do trabalho vivo urbano. O plano de produção também não condiz com os procedimentos relativos à técnica de animação apresentada no roteiro e justificativa.										
a sagudade de rosa	2	1	2	2	3	1	2	2	5	2	41	O projeto entra em contradição ao demonstrar uma preocupação feminista e adotar procedimentos de linguagem machistas na forma de retratar as personagens femininas. Recomendamos conhecer o teste de Bechdel-Walters e atentar para a tematização de temas que retratam a violência contra a mulher.										

nellum	1	1	1	1	2	1	1	1	5	3	30	A formatação do roteiro denota pouca familiaridade com a linguagem cinematográfica. A descrição das situações não traz dados mínimos sobre a composição dos quadros ou desdobramento do filme. Informações que nos permitem visualizar um estilo e uma maior capacidade de viabilizar a produção. Recomendamos conhecer o teste de Buchel-Wallace sobre a construção de personagens femininas. Também vale ressaltar questões acerca da fetishização da violência contra a mulher.
regina	1	2	2	3	3	1	2	1	5	2	41	O tipo de violência representada no desfecho não conta com as características de personagens anteriormente apresentadas no roteiro. A construção precisa estar mais detalhada, embasando as ações em elementos presentes na diátese do filme.
eleanor	2	2	2	3	3	1	2	1	5	2	44	O projeto entra em contradição ao demonstrar uma preocupação em construir um olhar diferenciado sobre a temática de sexualidade na hierarquia social, mas adota procedimentos de linguagem que reforçam uma visão estereotipada da questão.
Anelã Que Sangra	3	3	3	4	3	1	3	2	5	2	50	Apresenta uma proposta original através das personagens e situações. As escolhas estéticas são pertinentes com o ambiente crítico e provoca curiosidade e estímulos nos espectadores. As referências cinematográficas justificam o tipo de cinema pretendido.
Martila e Arthur	1	1	2	2	2	1	2	2	5	2	36	Os dilemas dos personagens não são consistentes para sustentar uma situação de dramaticidade.
Coletivo	2	2	2	3	2	1	2	2	5	2	44	A opção por retratar uma situação tão cotidiana leva o filme a uma monotonia narrativa que não envolve o espectador.
As Margens da Rodovia	2	2	2	1	2	3	2	3	5	2	44	O feminicídio é romantizado e não problematizado, quase tomado como natural e genético conforme a justificativa do projeto. Recomendamos conhecer o teste de Buchel-Wallace e atentar para a construção de imagens que fetishizam a violência contra a mulher.
Lebara	3	3	4	5	2	2	4	2	5	2	65	Aborda a representatividade negra de forma singular, com personagens femininas pulsantes a mediando diversas linguagens cinematográficas. Discute o racismo e o preconceito religioso por meio de um cinema crítico e político.

ATA DE REUNIÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Data: 17 de Julho de 2017

Hora: 10h00

**Pauta:** Conclusão da Análise de Mérito do **EDITAL CONCURSO Nº 001/2017 - SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA FUNJOPE.**

De 10 a 14 Julho de 2017, reuniram-se na sede da Funjope, os integrantes da comissão designada para fazer análise de Mérito referente ao Edital nº 001/2017 - V CONCURSO PARA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS.

Estavam presentes na reunião: **Cristiane da Silva Medeiros/Mat-985-8, Juliano Cunha Cavalcante Lisboa/Mat-01.017-1, Lucas Cartaxo Chagas/Mat-01.005-7, Maria Walkiria Farias Figueredo/Mat-00.800-0, Maria Eliane da Silva/Mat-857-5, Michele Almeida de Lima Lira/Mat-908-3, Thayse Christine Souza Dias/Mat-01.052-9** integrantes da comissão que participou de todo processo de Análise de Mérito.

A reunião teve como objetivo fazer a análise de mérito e concluir a seleção final dos projetos classificados no Edital 001/2017.

LISTA DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS:

**01-Adenise Ribeiro** – Área: Dança –

Projeto: "DANÇAS POPULARES NA TERCEIRA IDADE".

**02-Alana F. Pessoa de Arruda** – Área: Literatura –

Projeto: "MERGULHANDO NA LEITURA".

**03-Aline Alencar Francisco** – Área: Literatura –

Projeto: "OFICINA DE FOGOS BRINCADEIRAS E CONT. HISTÓRIAS".

**04-Aline Cardoso Santos** – Área: Literatura –

Projeto: "POEMESE: DIALOGANDO COM A POESIA".

**05-Aline Pessoa Arruda Fonseca** – Área: Literatura –

Projeto: "INCENTIVANDO O HÁBITO DE LER".

**06-Ângela Gaeta Pereira dos Santos** – Área: Cultura Popular –

Projeto: "FUZUÊ – TAMBOR BRASILEIRO"

**07-Dário Pereira João** – Área: Cultura Popular –

Projeto: "OFICINA DE CAPOEIRA ANGOLA POR UMA CIDADANIA ATIVA BRASILEIRA".

**08-Diocélio Batista Barbosa** – Área: Artes Cênicas –

Projeto: "CORPO COMICO".

**09-Edite Lucena de Araújo** – Área: Artesanato –

Projeto: "ARTE DE RETALHOS".

**10-Elizabeth Carneiro da Silva** – Área: Eco Artes –

Projeto: "O MEIO AMBIENTE COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO".

**11-Flavio Eduardo Lira Filho** – Área: Artes Cênicas –

Projeto: "DOS PÉS AO NARIZ: PALHAÇADA COMPARTILHADA".

**12-Gerson Abrantes** – Área: Outros –

Projeto: "PROJETOS CULTURAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS".

**13-João Paulo de Araújo Pereira** – Área: Cultura Popular –

Projeto: "JOÃO PESSOA TEM CAPOEIRA REGIONAL"

**14-Juan Manuel Jantus** – Área: Dança –

Projeto: "DANÇANDO A VIDA".

**15-Karla Rossana F. R. Noronha** – Área: Áudio Visual –

Projeto: "CURSO BÁSICO DE FOTOGRAFIA".

**16-Katiuska Lamarca Dos Santos Barbosa** – Área: Música –

Projeto: "PANDEIRO BRASILEIRO".

**17- Lucileide da Silva Nascimento** – Área: Cultura Popular –

Projeto: "TRANCANDO IDEIAS E CABELOS".

**18-Luciano Magno Correa de Oliveira** - Área: Música/ Fabricação de Instrumentos –

Projeto: "FABRICANDO SOM".

- 19-Moisés Horus Andrade Sousa** – Área: Cultura Popular –  
Projeto: “BRINCADEIRAS E JOGOS POPULARES”.
- 20-Roméria Santana da Silva Souza** – Área: Culinária e Meio Ambiente –  
Projeto: “CULINÁRIA VERDE: APROVEITAMENTO INTEGRAL DE ALIMENTOS”.
- 21-Romildo Rodrigues da Costa** – Área: Artes Cênicas –  
Projeto: “TEATRO PARA TODAS AS IDADES”.
- 22-Rozana Monteiro Bastos** – Área: Dança –  
Projeto: “DANÇANDO POR UMA CULTURA BIOCÊNTRICA”.
- 23-Simão de Almeida Cunha** – Área: Artes Cênicas –  
Projeto: “AQUELA VELHA HISTÓRIA”.
- 24-Thiago Alves Gomes** – Área: Literatura –  
Projeto: “LETRAS DIGITAS”.
- 25-Vera Lúcia Pereira** – Área: Outras –  
Projeto: “CULTURA INTERIOR”.
- 26-Vinicius de Freitas Dadamo** – Área: Artes Cênicas –  
Projeto: “REDESCOBRIR A CIDADE – EXPERIMENTAÇÃO CÊNICA A PARTIR DA DERIVA”.

E, não havendo mais nada a acrescentar, a reunião foi encerrada.

*Cristiane da Silva Medeiros/Mat-985-8*

*Juliano Cunha Cavalcante Lisboa/Mat-01.017-1*

*Rucaas Cartões e Chapas/Mat-01.005-7*

*Maria Walkiria Farias Figueiredo/Mat-00.800-0*

*Maria Eliane da Silva/Mat-857-5*

*Michele Almeida de Lima Lira/Mat-908-3*

*Thayse Christine Souza Dias/Mat-01.652-9*

#### AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços, sob o nº. 06-006/2017, objetivando a eventual AQUISIÇÃO DE 1200 (UM MIL E DUZENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AO PROJETO “AÇÃO SOCIAL PELA MUSICA NÚCLEO JOÃO PESSOA”, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2017, a partir das 09:00h (Horário de Brasília-DF) Licitação [nº ], nas instalações da FUNJOPE, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET, COMO PREVÊ O ART. 2º DO DECRETO 5.450/2005. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br). Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, pelo DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, pela LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 21 de julho de 2017.

*Márcio Aurélio Siqueira Ferreira*  
Pregoeiro oficial

*Maurício Navarro Burity*  
Diretor Executivo

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

**Instrumento:** Termo de Retificação nº 01 do Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 222/2013.

**Objeto:** Retificação contratual referente à Fonte de Recursos.

**ONDE SE LÊ:**

Fonte 00

**LEIA-SE:**

Fonte 20

**Processo:** 2017/080481

**Modalidade:** Concorrência nº 01/2013

**Signatários:** Secretário de Comunicação Social – SECOM, Sr. Josival Pereira de Araujo, o Sr. Eduardo Cury D'Ávila Lins pela empresa Superliga 66 Comunicação LTDA; o Sr. João Daniel Vale de Araújo pela empresa Art & C Comunicação Integrada; e o Sr. Frank Joseph de Figueiredo Ramalho pela empresa Tag Group Comunicação LTDA.

João Pessoa, 20 de Julho de 2017.

*Roberto Wagner Mariz Queiroga*  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO Nº 351/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 10.440/2017 PARA AQUISIÇÃO DE KITS CITOPATOLÓGICOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

**Classificação funcional programática:**

13.301.10.301.5005.4287 – AB –PAB-FIXO -Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

Fonte de recursos: 25 – SUS;

Fonte de recursos: 00 – Ordinário;

**-Elemento despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.6. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **RS 315,00 (trezentos e quinze reais)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2017.

*Adalberto Fúlgencio dos Santos Júnior*  
ADALBERTO FÚLGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO Nº 482/2017  
PROCESSO 09.142/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MICROBIOLOGIA E BACTERIOLOGIA EM GERAL COM CESSAO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico Nº 10.111/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

• Fonte de Recurso -25-SUS

• Fonte de Recurso -00-Odinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

• Fonte de Recurso -25-SUS

• Fonte de Recurso -00-Odinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.713/2017	D-OXXI NORDESTE LTDA ME	RS 144.272,42 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)	11 de Julho de 2017

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº. 487/2017 TERMO ADITIVO Nº 001/2017 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10.004/2015 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA.

CONTRATANTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e a CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA. – CNPJ nº. 35589.486/001-13

ORIGEM: Processo nº 03.727/2017

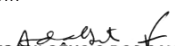
OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.264.332,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO 2017.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 511/2017  
PROCESSO 12.822/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA DIABÉTICOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico Nº **10.009/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.303.5018.2042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA;


- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.738/2017	MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME	RS 1.842.400,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais)	19 de julho de 2017

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 518/2017  
PROCESSO 16.790/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE VERDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 12 (doze) meses**, relativos a **Dispensa de Licitação Nº 10.042/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

- Elemento despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

- Fonte de recursos: 25 – SUS;

- Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.745/2017	MARQUELO RODRIGUES BARRETO	RS 11.135,52 (onze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)	20 de Julho de 2017

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Aos dezesseite dias do mês de julho do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-015/2017, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER A EQUIPE TÉCNICA DO TRABALHO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA - ME	CNPJ	10.866.320/0001-82	END.	Rua Francisco Assis Marinho, 105, Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58056-250	TELEFONE	(83) 3236 2559 / 98725 4442 / 993064199
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT	V. UNIT. R\$		
001	SERVICO DE DIVULGACAO EM CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MEDIO (MINI-TRIO) COM NO MAXIMO 07 ANOS DE FABRICACAO; LICENCIADO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES (SUDEMA, SEMAN, DETRAN), TUDO CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEICULO DEVERA POSSUIR PALCO COM ILUMINACAO E GRADES DE PROTECCAO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PROPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	2010112135	HORA	2.250	R\$ 65,00		
002	SERVICO DE DIVULGACAO EM CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MEDIO (MINI-TRIO) COM NO MAXIMO 07 ANOS DE FABRICACAO; LICENCIADO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES (SUDEMA, SEMAN, DETRAN), TUDO CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEICULO DEVERA POSSUIR PALCO COM ILUMINACAO E GRADES DE PROTECCAO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PROPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	2010112135	HORA	750	R\$ 65,00		

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:  
1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-015/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-015/2017.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL
-------	---------	--

#### CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-015/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 17 de julho de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: SN FESTAS E LOCACOES LTDA - ME  
CNPJ: 10.866.320/0001-82

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09006/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09014/2017**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06 e a Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 480 de 10 de junho de 2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 09006/2017**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS E CREIS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o material solicitado nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº.09006/2017/SEDEC);

d) fornecer o material conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia doze de julho de dois mil e dezoito.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 19.447.850/0001-60**  
**FONE/FAX: (83) 3512-5521/98888-8719**  
**END.: RUA JULIETA GONÇALVES RESENDE,46-JOSÉ AMÉRICO**  
**CEP: 58074-675**  
**EMAIL: [distribuidoraffalimentos@gmail.com](mailto:distribuidoraffalimentos@gmail.com)**

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL	MARCA
	06	KG	<b>Feijão Cariquinha</b> Tipo: feijão cariquinha, tipo 1, grupo 1, classe cores, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100.000	6,19	619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais)	PUREZA

**VALOR TOTAL: R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais)**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5466/5467	10.102.12.306.5200.2 514	3.3.90.30	11/00: Recursos FNDE/PNAE – Ensino Fundamental/ Pré Escola/EJA/AEE/Mais Educação/Quilombola e Recursos FNDE/PNAC – Creches. Recursos FNDE/PNAE – <b>Escolas Conveniadas</b> - Ensino Fundamental/ Pré Escola/EJA/AEE/Mais Educação/Quilombola e Recursos FNDE/PNAC – Creches. Recursos contrapartida PMJP/PNAE – Ensino fundamental/Pré Escola/EJA/AEE/Mais Educação/Quilombola e recursos contrapartida PMJP/PNAC- Creches. Recursos FNDE/Pojuvem urbano/Recursos ordinários – PMJP.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 18 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09006/2017, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item a seguinte hipótese:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;


V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

  
FABRICIO CABRAL DE ARAUJO  
DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – ME  
CNPJ: 19.447.850/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09006/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09015/2017

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06 e a Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 480 de 10 de junho de 2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 09006/2017**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS E CREIS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplimento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;



b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o material solicitado nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº.09006/2017/SEDEC);

d) fornecer o material conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia doze de julho de dois mil e dezoito.**

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 06.948.769/0001-12**

**FONE/FAX: (83) 3241-2632**

**END.: RUA DUARTE DA SILVEIRA,490, CENTRO- JOÃO PESSOA**

**CEP: 58019-280**

**EMAIL: tecnocenter\_pb@terra.com.br**

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
	12	POTE	<b>Suplemento Alimentar Hipoalergênico (Fórmula Infantil)</b> Descrição: Suplemento alimentar para dieta (leite) semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada. Para crianças a partir de 0 meses de idade. <b>Indicações: Alergia à proteína do leite de vaca e da soja</b> , diarreia persistente, distúrbios absorptivos leves. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em potes de 400gr, acondicionado em caixas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto.	1.000	79,00	79.000,00 (setenta e nove mil reais)	PREGOMIN PEPTI
<b>VALOR TOTAL: RS:79.000,00 (setenta e nove mil reais)</b>							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5466/5467	10.102.12.306.5200.2514	3.3.90.30	11/00: Recursos FNDE/PNAE – Ensino Fundamental/ Pré Escola/EJA/AEE/Mais Educação/Quilombola e Recursos FNDE/PNAC – Creches. Recursos FNDE/PNAE – <b>Escolas Conveniadas</b> -Ensino Fundamental/ Pré Escola/EJA/AEE/Mais Educação/Quilombola e Recursos FNDE/PNAC – Creches. Recursos contrapartida PMJP/PNAE – Ensino fundamental/Pré Escola/EJA/AEE/Mais Educação/Quilombola e recursos contrapartida PMJP/PNAC-Creches. Recursos FNDE/Pojuvem urbano/Recursos ordinários –PMJP.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 18 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09006/2017, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item a seguinte hipótese:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Edilma da Costa Freire*  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

*Márcia Antonia Novaes de Lima*  
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:  
CNPJ: 06.948.769/0001-12

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-0009/2017

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nºs: 2017/001656, 2017/001635, e 2017/001660 do CRDQ/SEAD; 2017/015278 da SEMAM; e 2017/020677 da SEDES (acostado ao 2017/059799), cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA (SEDES, CRDQ/SEAD, SEMAM), E RAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA – SEMAM”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO ME – CNPJ: 02.927.946/0001-23, nos itens 40 (R\$ 175,00); 56 (R\$ 124,80); e 71 (R\$ 11.250,00), totalizando R\$ 11.549,80 (onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.227.808/0001-55, nos itens: 08 (R\$ 798,00); 09 (R\$ 792,00); 10 (R\$ 480,00); 13 (R\$ 234,00); 14 (R\$ 665,00); 19 (R\$ 389,00); 20 (R\$ 504,00); 22 (R\$ 1.097,60); e 99 (R\$ 14.880,00), totalizando R\$ 19.839,60 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - CNPJ: 17.020.542/0001-29, nos itens: 47 (R\$ 75.026,25); e 52 (R\$ 91.494,00), totalizando R\$ 166.520,25 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos); DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 19.447.850/0001-60, nos itens: 05 (R\$ 980,00); 07 (R\$ 980,00); 11 (R\$ 535,00); 15 (R\$ 42,00); 16 (R\$ 42,00); 17 (R\$ 680,00); 18 (R\$ 66,00); 23 (R\$ 309,40); 25 (R\$ 1.078,00); 27 (R\$ 155,00); 28 (R\$ 4.232,49); 37 (R\$ 1.080,00); 49 (R\$ 34.788,00); 50 (R\$ 8.994,44); 51 (R\$ 10.701,60); 53 (R\$ 30.498,00); 54 (R\$ 4.121,00); 55 (R\$ 3.603,60); 69 (R\$ 3.757,00); 95 (R\$ 3.600,00) e 100 (R\$ 13.770,00), totalizando R\$ 124.013,53 (cento e vinte e quatro mil treze reais e cinquenta e três centavos); JOAO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS – EPP - CNPJ: 21.778.760/0001-02, nos itens: 01 (R\$ 4.725,00); 02 (R\$ 2.660,00); 04 (R\$ 2.370,00); 06 (R\$ 1.190,00); e 48 (R\$ 25.008,75), totalizando R\$ 35.953,75 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA-ME - CNPJ: 00.301.402/0001-26, nos itens: 29 (R\$ 270,00); 34 (R\$ 290,00); 43 (R\$ 360,00); 44 (R\$ 190,00); 58 (R\$ 9.360,00); 59 (R\$ 5.200,00); 60 (R\$ 228,00); 70 (R\$ 26.162,50); e 72 (R\$ 4.116,84), totalizando R\$ 46.177,34 (quarenta e seis mil cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 09.685.217/0001-57, nos itens: 32 (R\$ 299,00); e 64 (R\$ 38.870,00), totalizando R\$ 39.169,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e nove reais); NORT FRUT LTDA - CNPJ: 03.160.525/0001-82, nos itens: 30 (R\$ 490,00); 33 (R\$ 3.165,40); 39 (R\$ 2.475,00); 41 (R\$ 130,00); 45 (R\$ 352,50); 46 (R\$ 150,00); 57 (R\$ 2.411,50); 61 (R\$ 7.150,00); 62 (R\$ 4.410,00); 63 (R\$ 1.965,60); 65 (R\$ 5.187,00); 66 (R\$ 22.912,50); 67 (R\$ 1.820,00); e 68 (R\$ 1.547,00), totalizando R\$ 54.166,50 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); e NOVA HORTIFRUTIGRANJEIRO COMERCIO EIRELI EPP - CNPJ: 24.506.743/0001-04, nos itens: 35 (R\$ 245,00); 36 (R\$ 444,00); 38 (R\$ 320,00); e 42 (R\$ 10.129,10), totalizando R\$ 11.138,10 (onze mil cento e trinta e oito reais e dez centavos), perfazendo o valor global de R\$ 508.527,87 (quinhentos e oito mil quinhentos e vinte sete reais e oitenta e sete centavos).

João Pessoa/PB, 21 de julho de 2017.

*Roberto Wagner Mariz Queiroga*  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-003/2017

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-003/2017, por parte da SEREM, referente a participação de 01 (um) servidor no Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias, no período de 20 a 22 de julho de 2017, nesta Capital, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DA PARAÍBA, CNPJ nº. 01.704.017/0001-92, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), representada por Francisco Chavier Bandeira Ventura, CPF nº 141.959.764-73, com fulcro no Artigo 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº. 025/2017 da ASJUR/SEREM, ratificado pela Nota Técnica nº. 324/2017 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 073178/2017.

João Pessoa, 19 de julho de 2017.



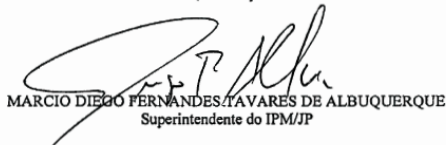
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 5750/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.955.403/0001-09, com sede a Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, através de seu Superintendente, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2017, cuja a finalidade é Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 5750/2017 e pela justificativa do Sr. Pregoeiro.

João Pessoa, 12 de julho de 2017



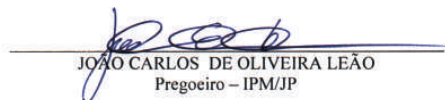
MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Superintendente do IPM/JP

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 5718/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017  
DATA DA ABERTURA: 02/08/2017, ÀS 9:00 HORAS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.955.403/0001-09, com sede a Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, através de seu Pregoeiro o Sr. João Carlos de Oliveira Leão, torna público para conhecimento dos interessados que - fará licitação na Modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de Menor Preço Por Item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número da licitação 679230 e nos sites [www.ipmjp.pb.gov.br](http://www.ipmjp.pb.gov.br), [http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes\\_tce.pb.gov.br](http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes_tce.pb.gov.br) (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no horário único de 9:00 às 13:00 horas, no Fone: (83) 3222-1545/3222-1005, Ramal 207 ou 3241-1244, Ramal 310.

João Pessoa, 20 de julho de 2017




JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO  
Pregoeiro – IPM/JP

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO

AVISO DE VENCEDOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL BANCO DO BRASIL Nº004/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHIPS ELETRÔNICOS PARA 16ª MEIA MARATONA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA. Objeto natureza: outros serviços de terceiros pessoa jurídica. A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA FOI CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS-ME.



Carlos Augusto Xavier Clerot  
Secretário de Juventude, Esportes e Recreação



Prefeitura  
Municipal de  
João Pessoa

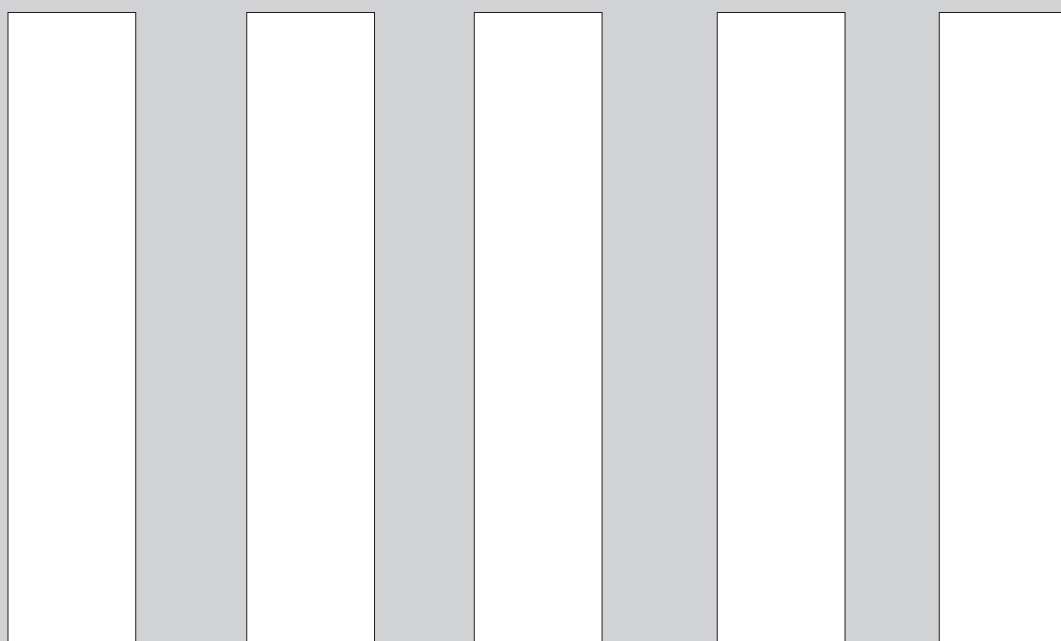
LIGUE  
180

SEPPM  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
AS MULHERES

Violência Sexual (Urgência)  
3015.1500  
(Instituto Cândida Vargas)

Violência Doméstica  
0800 283.3883  
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**